



**REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
PROVINCIA DE GAZA
GOVERNO DO DISTRITO DE GUIJÁ**

DOCUMENTO DE CONCURSO

Código da UGB: 04j070052CL0052025

Objecto: Contratação de Empreitada para Construcao de 2 Salas de Aulas na Escola Secundaria de Javanhane.

Apresentação

-
1. Este documento padrão foi elaborado em conformidade com o *Regulamento de Contratação de Empreitada de Obras Públicas, Fornecimento de Bens e Prestação de Serviços ao Estado*, aprovado pelo Decreto nº79/2022 de 30 de Dezembro e tem por objectivo auxiliar as Unidades Gestoras Executoras das Aquisições na realização de concurso para contratação de empreitada de obras públicas.
 2. Conforme estabelecido no Art. 49 nº1, línea b) do Regulamento, o uso deste modelo de Documento Concurso é obrigatório.
 3. Este modelo padrão é aplicável nos casos de Concurso baseado no Critério de Menor Preço Avaliado e baseado no Critério Conjugado.
 4. O Documento Padrão é composto de Partes Fixas (que não podem ser modificadas) e de Parte Móveis (que podem ser modificadas). Somente são permitidas as alterações que estão indicadas no próprio texto, que são destinadas à adequação a cada concurso.
 5. Este modelo padrão inclui as seguintes Partes e Secções:

Parte	Secção – Discriminação	Parte Fixa / Parte Móvel
Parte 1 – Programa do Concurso	I. Instruções aos Concorrentes (IAC)	Parte Fixa
	II. Dados de Base do Concurso	Parte Móvel
	III. Critérios de Avaliação e de Qualificação	Parte Móvel
	IV. Formulários de Proposta	Parte Fixa
Parte 2 – Contrato	V. Condições Gerais do Contrato (CGC)	Parte Fixa
	VI. Condições Especiais do Contrato (CEC)	Parte Móvel
	VII. Modelo de Contrato	Parte Móvel
	VII. Formulários de Garantia	Parte Fixa
Parte 3. Caderno de Encargos	VIII Especificações Técnicas	Parte Móvel
Anúncio		Parte Móvel

6. Em nenhuma circunstância as Partes Fixas poderão ser alteradas directamente.
7. As referências feitas aos artigos do Regulamento que constam ao longo do texto se destinam a informar as Unidades Gestoras Executoras das Aquisições sobre a fundamentação da inclusão de cada cláusula ou exigência. Estas referências devem ser eliminadas no Documento de Concurso final que será distribuído aos potenciais Concorrentes.

Sumário

PARTE 1 – Programa do Concurso

Secção I. Instruções aos Concorrentes (IAC)

Secção II. Dados de Base do Concurso

Secção III. Critérios de Avaliação e de Qualificação

Secção IV. Formulários de Proposta

PARTE 2 – Contrato

Secção V. Condições Gerais do Contrato (CGC)

Secção VI. Condições Especiais do Contrato (CEC)

Secção VII. Modelo de Contrato

Secção VIII. Formulários de Garantia Bancária

PARTE 3 – Caderno de Encargos

Secção IX. Especificações Técnicas

Anúncio

Secção I — Instruções aos Concorrentes (IAC)

Índice de Cláusulas

Cláusula	Nome
A	Introdução
1	Identificação do Concurso
2	Entidade Contratante
3	Objecto do Concurso
4	Modalidade
5	Critério de Avaliação e Decisão
6	Fonte de Recursos
7	Concorrentes Elegíveis
8	Impedimentos
B	Documentos de Concurso
9	Conteúdo dos Documentos de Concurso
10	Esclarecimentos sobre os Documentos de Concurso
11	Adendas aos Documentos de Concurso
C	Preparação das Propostas
12	Custo de Elaboração da Proposta

13	Visita ao Local das Obras
14	Língua da Proposta
15	Documentos Integrantes da Proposta
16	Regime de Contratação
17	Proposta de Preços
18	Propostas com Variantes
19	Adiantamento e Garantia
20	Moeda das Propostas
21	Proposta Técnica
22	Documentos de Elegibilidade do Concorrente
23	Exigências de Qualificação do Concorrente
24	Prazo de Validade das Propostas
25	Garantia Provisória
26	Formato e Assinatura das Propostas

D	Apresentação das Propostas
27	Entrega, Marcação e Endereço das Propostas
28	Prazo para Apresentação das Propostas
29	Propostas Atrasadas
30	Retirada, Substituição e Modificação das Propostas
31	Abertura das Propostas

E	Avaliação e Comparação das Propostas
32	Confidencialidade

33	Esclarecimento sobre as Propostas
34	Avaliação Preliminar das Propostas
35	Saneamento das Propostas
36	Moeda para Avaliação das Propostas
37	Margem de Preferência
38	Avaliação e Decisão sobre as Propostas
39	Avaliação e Decisão com Base no Critério de Menor Preço
40	Avaliação e Decisão com Base no Critério Conjugado
41	Classificação e Desclassificação
42	Pós-qualificação
43	Direito da Entidade Contratante Aceitar ou Rejeitar Propostas

F	Adjudicação do Contrato
44	Critério de Adjudicação
45	Notificação de Adjudicação
46	Assinatura do Contrato
47	Garantia Definitiva
48	Mediator
49	Reclamações e Recursos
50	Práticas Anti-éticas
51	Sanções

Secção I. Instruções aos Concorrentes (IAC)

A — Introdução

1. Identificação do Concurso	1.1. O número de identificação do concurso está especificado nos Dados de Base do Concurso.
2. Entidade Contratante ▪ Anexo A-cc (Glossario)	2.1. A Entidade Contratante está designada nos Dados de Base do Concurso, e doravante será denominada como “Entidade Contratante”.
3. Objecto do Concurso ▪ Art. 47-2-b	3.1. O presente Concurso tem por objecto a contratação da Empreitada de Obra Pública especificada nos Dados de Base do Concurso. 3.2. O Prazo de Execução das Obras está especificado nos Dados de Base do Concurso. 3.3. Nestes Documentos de Concurso: a) o termo “ <i>por escrito</i> ” significa qualquer forma de comunicação escrita (por exemplo: carta, e-mail, fax), com prova de recebimento; e b) “dias” significam dia de calendário, excepto se estiver especificado de forma diferente.
4. Modalidade	4.1. O presente concurso será processado pela modalidade especificada nos Dados de Base do Concurso, e será regido pelo Regulamento de Contratação de Empreitada de Obras Públicas, Fornecimento de Bens e Prestação de Serviços ao Estado, aprovado pelo Decreto n.º 5/2016 de 8 de Março
5. Critério de Avaliação e Decisão	5.1. A avaliação e decisão sobre a melhor proposta serão realizadas de acordo com o Critério especificado nos Dados de Base do Concurso.
6. Fonte de Recursos	6.1. A fonte de recursos e a previsão orçamental para as despesas decorrentes do contrato estão especificadas nos Dados de Base do Concurso.
7. Concorrentes	7.1. São elegíveis a participar neste Concurso as pessoas singulares ou colectivas, nacionais ou estrangeiras, conforme

<p>Elegíveis</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Art. 21 ▪ Art. 22 ▪ Art. 27 ▪ Art. 28; ▪ Art. 29 ▪ Art.30 e 31 	<p>definido no Regulamento de Contratação de Empreitada de Obras Públicas, Fornecimento de Bens e Prestação de Serviços ao Estado, doravante referido como “Regulamento”, excepto se de outra forma estiver especificado nos Dados de Base do Concurso, e que não estejam enquadrados nas situações de impedimento indicadas na Cláusula 8 das IAC.</p> <p>7.2. Considera-se concorrente nacional:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Pessoa singular que possua nacionalidade moçambicana; b) Pessoa colectiva que tenha sido constituída nos termos da legislação moçambicana e cujo capital social seja detido em mais de 50% (cinquenta por cento) por pessoa singular moçambicana ou por pessoa colectiva moçambicana cujo capital social seja maioritariamente detido em mais de 50% (cinquenta por cento) por pessoa singular moçambicana. <p>Artigo 30 do decreto 79/2022 de 30 de Dezembro</p> <p>7.3. Quando permitida a participação de concorrente estrangeiro, a Entidade Contratante poderá aplicar uma margem de preferência ao concorrente nacional, de acordo com as disposições da Cláusula 34.</p> <p>7.4. Os Concorrentes poderão apresentar proposta isoladamente, constituídos em Consórcio ou em Associação.</p>
<p>8. Impedimentos</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Art. 22 	<p>8.1. Não serão aceites as propostas apresentadas por Concorrentes, relativamente aos quais se verifique uma das seguintes situações:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Que tenha sido condenado por sentença judicial transitada em julgado, por qualquer delito que ponha em causa a sua idoneidade profissional, enquanto durar a pena; b) Que tenha sido disciplinarmente punido por falta grave em matéria profissional, enquanto durar a sanção; c) Que tenha sido sancionado por qualquer órgão ou instituição do Estado, com a proibição de contratar em razão de prática de acto ilícito em procedimento de contratação, durante o prazo de vigência da sanção; d) Que tenha o controle directo ou indirecto, de pessoas colectivas enquadradas nas situações mencionadas na alínea c); e) Que seja agente que integre o quadro da Entidade Contratante e pessoa responsável por decisão a ser proferida no concurso;

- f) Que seja controlada, directa ou indirectamente, por pessoa enquadrada nas situações definidas nas alíneas anteriores; e
- g) que tenha defraudado o Estado ou envolvida em falências fraudulentas de empresa;
- h) que esteja em processo de falência;
- i) que estejam sob falência; e
- j) concorrentes cujo capital tenha proveniência comprovadamente ilícita.

8.2. O Concorrente não deverá ter conflito de interesses. Qualquer Concorrente que esteja em situação de conflito de interesse será desclassificado. Considera-se que o concorrente está em situação de conflito de interesses, quando se verificar qualquer uma das situações:

- a) O autor do projecto, básico ou executivo, especificações técnicas e de outros documentos relacionados com a empreitada objecto do concurso, seja pessoa singular ou pessoa colectiva;
- b) Pessoa colectiva, isoladamente ou em consórcio ou em associação, responsável pela elaboração do projecto, especificações ou documentos ou da qual o autor do projecto, das especificações técnicas ou documentos, seja dirigente, accionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social dessa pessoa colectiva ou responsável técnico do projecto;
- c) Pessoa singular ou colectiva, isolada, bem como qualquer de suas subsidiárias ou associadas, em consórcio ou em associação que tenha sido contratada para supervisar ou fiscalizar as Obras objecto do Concurso; ou
- d) Concorrentes que apresentem mais de uma proposta neste Concurso, isoladamente ou como parte de um consórcio ou associação, excepto no caso de proposta com variante, se for permitido. Contudo, esta limitação não restringe a participação de subcontratados em mais de uma proposta. A apresentação de mais de uma proposta acarretará a desclassificação de todas as propostas apresentadas por este Concorrente, na forma da Subcláusula 41.2.

8.3. As Empresas públicas podem participar apenas se forem legal e financeiramente autónomas, se operarem dentro de leis comerciais e se não forem instituições dependentes da Entidade Contratante.

8.4. Os membros integrantes de um consórcio ou associação não podem participar, no mesmo concurso, isoladamente nem integrando outro consórcio ou associação.

	8.5. Além das demais situações, ficam incorporadas ao Concurso as disposições da Lei nº 6/2004, que tem como objecto o combate aos crimes de corrupção e participação económica ilícita.
--	--

C. Preparação de Propostas

12. Custo de Elaboração da Proposta ▪ Art. 32-2	12.1. O Concorrente arcará com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de sua proposta, inclusive tradução para a língua portuguesa, e a Entidade Contratante em caso algum será responsável ou devedor desses custos, independentemente da condução ou resultado do concurso. 13.1. O Concorrente, por sua própria conta e risco, deve visitar e examinar o Local das Obras e a sua área vizinha e obter todas as informações que sejam necessárias para elaboração de sua Proposta e execução do Contrato. Todos os custos associados com a visita ao Local das Obras serão integralmente por conta do Concorrente. 13.2. As datas e horários de visitas ao Local das Obras estão indicados no Anúncio e nos Dados de Base do Concurso.
13. Visita ao Local das Obras ▪ Art. 47-2-h ▪ Art. 152	14.1. A proposta preparada pelo Concorrente, bem como toda a correspondência e documentos a ela relacionada, trocada entre o Concorrente e a Entidade Contratante, serão por escrito, em língua portuguesa, salvo se de outra forma for especificado nos Dados de Base do Concurso. Documentos de apoio e literatura impressa fornecidos pelo Concorrente podem ser apresentados noutra língua desde que acompanhados de uma tradução precisa das passagens pertinentes na língua portuguesa ou na língua especificada nos Dados de Base do Concurso, caso em que, para os propósitos de interpretação da proposta, essa tradução prevalecerá.
14. Língua da Proposta ▪ Art. 4	15.1 A Proposta apresentada pelo Concorrente deverá conter o seguinte: a) Proposta de Preços, de acordo com a Cláusula 17 das IAC, utilizando o modelo constante da Secção IV); b) Garantia Provisória, em original, de acordo com a Cláusula 25, se exigida; c) Documento confirmando a autorização do signatário da proposta para assumir obrigações em nome do Concorrente, de acordo com o especificado na Sub-cláusulas 26.2; d) Orçamento, devidamente preenchido com os respectivos preços, a partir da Lista de Medições ou do Mapa de Quantidades fornecido nos Documentos de Concurso;
15. Documentos Integrantes da Proposta ▪ Art. 47-2-g	

	<ul style="list-style-type: none">e) Documentação comprovando, de acordo com as IAC, Cláusula 22 e Cláusula 23, que o Concorrente é elegível e que tem qualificação suficiente para executar o Contrato, inclusive o Formulário para Informações de Qualificações do Concorrente, do Consórcio ou da Associação, conforme aplicável, usando os formulários constantes da Secção IV;f) Proposta Técnica de acordo com a Cláusula 21;g) Proposta com variante, se permitida, de acordo com a Cláusula 18;h) Qualquer outra informação ou documento solicitado nos Dados de Base do Concurso.
16. Regime de Contratação Art. 47-2-i	<ul style="list-style-type: none">16.1. A Obras serão executadas pelo Regime de Contratação, <u>Série de Preços</u> ou <u>Preço Global</u>, conforme está especificado nos Dados de Base do Concurso e nas Condições Especiais do Contrato.16.2. O Concorrente deverá confirmar claramente na sua Proposta o Regime de Contratação definido para o presente Concurso. 16.3. No caso de Regime de Contratação por Preço Global, o preço do contrato será executado com base no Cronograma Físico-financeiro.
17. Proposta de Preços ■ Art. 42-2-i	<ul style="list-style-type: none">17.1 Na elaboração da Proposta e do Orçamento, o Concorrente deve ter em conta que o Contrato deverá compreender a totalidade das Obras indicadas na Sub-cláusulas 3.1, com base nos preços e nas Quantidades apresentadas pelo Concorrente.17.2 O Concorrente deverá cotar os preços para todos os itens das Obras descritos na Lista de Medições ou no Mapa de Quantidades. Os itens cujos preços não forem indicados pelo Concorrente não serão pagos pela Entidade Contratante quando executados e considerar-se-ão cobertos pelas outras taxas e preços do Orçamento.¹17.3 Os preços unitários cotados no Orçamento (Preço Total da Proposta, os Preços Unitários e Valores Globais dos Serviços) deverão incluir o IVA e todos as obrigações fiscais, impostos e outras taxas pagáveis pelo Empreiteiro em decorrência do Contrato, que vigoravam até 30 dias antes do término do prazo para a apresentação de propostas.17.4 Se o Orçamento apresentar itens listados mas sem cotação de preços, seus preços serão considerados como incluídos nos preços de outros itens.

¹ No caso de Regime por Preço Global, a Entidade Contratante deve substituir “descritos nos mapas de Preços” por “descrito nos desenhos e especificações e listados no Cronograma de Actividades.”

	<p>17.5.Excepto se estiver especificado de outra forma nos Dados de Base do Concurso e nas Condições Especiais do Contrato, os preços cotados pelo Concorrente não serão sujeitos a reajustamento durante a execução do Contrato. Uma proposta submetida com preço reajustável será tratada como não adequada e será desclassificada, conforme as IAC, Cláusula 34. Se, entretanto, de acordo com os Dados de Base do Concurso, os preços cotados pelo Concorrente estiverem sujeitos a reajustamento durante a execução do contrato, um proposta submetida com preços fixos não será desclassificada, mas o reajustamento de preços será considerado como zero. Se o reajuste de preços for permitido, o Concorrente deverá apresentar como parte de sua Proposta todas as informações exigidas nos Dados de Base do Concurso.</p> <p>17.6.Se for especificado no Dados de Base do Concurso que o Concurso está previsto para Lotes ou combinação de contratos (Pacotes), os Concorrentes que desejarem oferecer uma redução de preço (desconto) para a adjudicação de mais de um Contrato devem especificar a redução de preço desejada para proposta de todos os Itens ou Lotes que estejam sendo submetidos e abertos ao mesmo tempo.</p>
18. Propostas com Variantes ▪ Art. 47-2-L	<p>181. Excepto se estiver especificado nos Dados de Base do Concurso, propostas com variantes não serão consideradas.</p> <p>182. A proposta com variante, se for permitida, deverá obedecer a sistemática idêntica à da proposta base, de forma a possibilitar a fácil comparação da mesma no que respeita à natureza, volume de trabalhos previstos, ao programa, aos meios e processos de execução adoptados, os preços unitários e totais oferecidos.</p> <p>183. Somente serão consideradas as propostas com variante, se forem permitidas, quando a proposta com variante tiver sido apresentada pelo Concorrente que apresentar a proposta de menor preço avaliada, excepto se for especificado de outra forma nos Dados de Base do Concurso.</p>
19.Adiantamento e Garantia ▪ Art. 104-2	<p>19.1. Se especificado nos Dados de Base do Concurso, a Entidade Contratante poderá efectuar um Adiantamento sobre o Preço do Contrato, conforme estipulado nas Condições Especiais do Contrato, sujeito a um valor máximo especificado nos Dados de Base do Concurso.</p> <p>19.2. O adiantamento, quando previsto:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) somente será efectuado mediante a apresentação, pelo Contratado, de garantia bancária no mesmo valor do adiantamento efectuado, de acordo com os termos do formulário constante da Secção IV; e b) será descontado de cada parcela de pagamento, na mesma proporção do adiantamento, de acordo com o especificado nas Condições Especiais do Contrato.
20. Moeda da Proposta	20.1.Os preços serão cotados em moeda local (METICAL), excepto se de outra forma estiver especificado nos Dados de Base do Concurso.

<ul style="list-style-type: none"> ▪ Art. 47-2-i ▪ Art. 113 	<p>20.2. Quando for permitida a cotação em outra moeda que não seja o METICAL, o concorrente deverá considerar a taxa de câmbio vigente 30 dias antes da data prevista para apresentação das propostas.</p>
<p>21. Proposta Técnica</p>	<p>21.1. O Concorrente deve apresentar uma Proposta Técnica incluindo pelo menos as seguintes informações:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Plano de trabalho e métodos de trabalho proposto, incluindo desenhos, mapas e outras informações necessárias; b) Memória Descritiva e justificativa do modo de execução da obra; c) Cronograma de Actividades e Físico-financeiro; d) Proposta para subcontratação parcial das obras, se for o caso, em montante não superior ao limite indicado nos Dados de Base do Concurso; e) Lista e demonstração da qualificação da Equipe técnica chave, que será afecta às Obras; f) Lista e confirmação de disponibilidade dos equipamentos essenciais à execução das Obras; e g) Qualquer outra informação ou documento solicitado nos Dados de Base do Concurso. <p>21.2. Na Memória Descritiva o Concorrente deve especificar os aspectos técnicos que considere essenciais na sua proposta e cuja desclassificação implicaria, por conseguinte, a sua ineficácia.</p>
<p>22. Documentos de Elegibilidade do Concorrente</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Art. 21 ▪ Art. 22 	<p>22.1. Caso tenha ocorrido pré-qualificação, conforme especificado nos Dados de Base do Concurso, somente serão elegíveis para participar do concurso, os concorrentes que tenham sido pré-qualificados.</p> <p>22.2 Conforme estabelecido nas IAC, Cláusula 7, o Concorrente deverá comprovar a sua elegibilidade, de acordo com o seguinte:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Apresentação dos formulários constantes da Secção IV (Formulários), incluindo o Formulário de Informações do Concorrente e, se aplicável, o Formulário de Informações do Consórcio ou Associação; e b) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações de impedimento indicadas nas IAC, Cláusula 8. <p>22.3. Caso tenha ocorrido pré-qualificação, o concorrente deverá confirmar na sua proposta que continua a atender as condições de elegibilidade.</p> <p>22.4. A Entidade Contratante poderá solicitar, a qualquer tempo, que o concorrente apresente confirmação de que o mesmo continua a atender os requisitos de elegibilidade, conforme seja solicitado pela Entidade Contratante.</p>
<p>23. Exigências de Qualificação do</p>	<p>23.1. Caso tenha ocorrido pré-qualificação, somente serão consideradas para adjudicação do Contrato as propostas submetidas pelos concorrentes pré-qualificados. Estes concorrentes qualificados deverão apresentar, juntamente com as suas propostas, quaisquer informações que actualizem os documentos originais enviados aquando da pré-</p>

Concorrente <ul style="list-style-type: none"> ▪ Art. 23 ▪ Art. 24 ▪ Art. 25 ▪ Art. 26 ▪ Art. 27 ▪ Art. 28 ▪ Art. 30 ▪ Art. 47-2-e ▪ Art. 68 	<p>qualificação ou, alternativamente, confirmar nas suas propostas, que as informações originalmente prestadas na pré-qualificação continuam a ser, na sua essência, correctas, à data de apresentação da proposta. As informações para actualização ou confirmação devem ser feitas mediante a utilização dos formulários constantes da Secção IV.</p> <p>23.2. Se a Entidade Contratante verificar facto superveniente que afecte as condições de qualificação ou que foram prestadas falsas declarações, o concorrente pré-qualificado pode ser desclassificado.</p> <p>23.3. Se a Entidade Contratante não tiver realizado a pré-qualificação, o Concorrente deverá fornecer, como parte de sua proposta, a documentação comprovativa de que o mesmo atende aos requisitos de qualificação, de acordo com o especificado na Secção III.</p> <p>23.4. A documentação relativa a qualificação jurídica, econômico-financeira, técnica e de regularidade fiscal pode ser substituída pela comprovação de Cadastro válido, no que couber, conforme especificado nos Dados de Base do Concurso. É responsabilidade do Concorrente indicar na sua proposta os documentos que estão sendo substituídos, por já terem sido apresentados para fins de Cadastro e que permanecem válidos.</p>
24. Prazo de Validade das Propostas <ul style="list-style-type: none"> ▪ Art. 47-2-k ▪ Art. 53 	<p>24.1 As propostas deverão permanecer válidas pelo prazo especificado nos Dados de Base do Concurso após a data de abertura estabelecida pela Entidade Contratante. Uma proposta válida por um prazo inferior será considerada como não adequada e será desclassificada pela Entidade Contratante.</p> <p>24.2 Em circunstâncias excepcionais, antes do vencimento do prazo de validade das propostas, a Entidade Contratante poderá solicitar aos Concorrentes a prorrogação do prazo de validade das propostas. A solicitação e as respostas serão formuladas por escrito. Se a Garantia Provisória tiver sido requerida, de acordo com a Cláusula 25, esta também deve ser estendida pelo mesmo período. O Concorrente poderá recusar-se a prorrogar a validade da sua proposta sem que sua Garantia Provisória seja retida. Entretanto, se concordar, o Concorrente não poderá modificar a sua proposta, nem a Entidade Contratante solicitará qualquer modificação, excepto conforme estabelecido nas IAC, Cláusula 21.3.</p> <p>24.3 No caso de contratos com preços fixos (não sujeito a ajuste de preço), se a adjudicação do Contrato atrasar-se por um período superior a 60 (sessenta) dias além do término do período inicial de validade da proposta, o preço contratual poderá ser ajustado através da aplicação de um índice/factor que será especificado no pedido de prorrogação feito</p>

	<p>pela Entidade Contratante. A avaliação das propostas será feita com base nos preços constantes na Proposta de Preços, sem levar em conta esta correção.</p>
26. Formato e Assinatura das Propostas ▪ Art. 47-2-g ▪ Art. 52	<p>26.1 O Concorrente deverá apresentar um original de todos os documentos descritos na Cláusula IAC 15 e marcar claramente como “ORIGINAL”. Adicionalmente, o Concorrente deve apresentar cópias, na quantidade de cópias especificada nos Dados de Base do Concurso, e claramente marcá-los como “CÓPIA”. No caso de discrepancia entre eles, o original prevalecerá.</p> <p>26.2. As propostas originais e suas cópias deverão ser apresentadas devidamente encadernadas e numeradas. A Entidade Contratante não assumirá responsabilidade pelo extravio de documentos e propostas decorrentes de má apresentação.</p> <p>26.3. O original e todas as cópias da proposta deverão ser escritas em tinta indelével e deverão ser assinados por pessoa (s) devidamente autorizadas a assinar em nome do Concorrente. Esta autorização deve ser feita por escrito e anexada à Folha de Informação sobre o Concorrente que se encontra na Secção IV. Os nomes e os cargos ocupados por cada uma das pessoas que assinam a autorização devem ser dactilografados ou impressos por baixo da assinatura. Todas as páginas da proposta, exceptuando a literatura impressa devem ser assinadas ou rubricadas pela pessoa que assina a proposta.</p> <p>26.4. Quaisquer entrelinhas, rasuras, ou sobrescritos somente serão válidos se forem rubricadas pela pessoa ou pessoas signatárias da proposta.</p>

D. Apresentação de Propostas

27. Entrega, Marcação e Endereço das Propostas ▪ Art. 52 ▪ Art. 47-2-g, j	<p>27.1. Os Concorrentes devem apresentar suas propostas por correio ou em mão. Não serão aceites propostas enviadas por meio eletrônico.</p> <p>27.2. Os Concorrentes devem colocar o original e cada uma das cópias, inclusive propostas com variantes, se permitidas de acordo com a Cláusula 16, em envelopes opacos, lacrados, marcados como “ORIGINAL” e “CÓPIA”. Estes envelopes contendo o original e as cópias devem ser colocados dentro de um único envelope. Os demais procedimentos devem estar em conformidade com as IAC, Sub-Cláusula 27.3, 27.4 e 27.5.</p> <p>27.3. Os envelopes interno e externo deverão:</p> <ol style="list-style-type: none">Estar endereçados à Entidade Contratante, de acordo com a Sub-cláusulas 28.1 das IAC;Indicar o número e o objecto do Concurso indicados nas Cláusulas IAC 1 e 3 e qualquer outra identificação
---	---

	<p>adicional especificada nos Dados de Base do Concurso; e</p> <p>c) Indicar a informação de não abertura antes da data e hora de abertura de propostas, em conformidade com a Sub-cláusulas 28.1 das IA</p> <p>27.4. Adicionalmente a identificação acima, os envelopes internos devem indicar o nome e o endereço do Concorrente, para possibilitar a devolução das propostas fechadas, se as mesmas forem submetidas tardiamente.</p> <p>27.5. Caso os envelopes não forem lacrados e identificados conforme instruído acima, a Entidade Contratante não assumirá responsabilidade alguma pelo extravio ou abertura prematura da Proposta.</p> <p><u>27.6. A proposta técnica e a proposta financeira serão apresentadas em envelope único.</u></p>
28. Prazo para Apresentação das Propostas ▪ Art. 47-2-j ▪ Art. 51	<p>28.1 As propostas deverão ser recebidas pela Entidade Contratante até a hora, a data e no endereço especificadas nos Dados de Base do Concurso.</p> <p>28.2 A Entidade Contratante poderá, a seu critério, adiar a data final de apresentação das propostas através de Adendas aos Documentos de Concurso conforme as IAC, Cláusula 11. Neste caso, todos os direitos e obrigações da Entidade Contratante e dos Concorrentes sujeitos a data final anterior estarão sujeitos também a esta nova data final.</p>
29. Propostas Atrasadas ▪ Art. 52-2	<p>29.1 A Entidade Contratante não irá considerar qualquer proposta que seja recebida após a data e hora final especificadas para entrega, de acordo com a Cláusula 28. Qualquer proposta recebida pela Entidade Contratante após o prazo final para a apresentação de propostas estabelecida nos Documentos de Concurso será desclassificada e devolvida ao Concorrente, sem ser aberta.</p>
30. Retirada, Substituição e Modificação das Propostas ▪ Art. 47-2-u ▪ Art. 112-1-j	<p>30.1 O Concorrente poderá retirar, substituir ou modificar a sua proposta após a apresentação, desde que uma comunicação por escrito sobre a modificação, retirada ou substituição seja recebida pela Entidade Contratante antes da data final prescrita para a apresentação das propostas, devidamente assinado pelo representante autorizado e incluindo uma cópia da autorização válida para retirada da proposta. A comunicação deve estar acompanhada das respectivas substituições ou modificações da proposta. Todas comunicações devem:</p> <p>a) ser submetidas de acordo com as Cláusulas 26 e 27 das IAC e, adicionalmente, os respectivos envelopes devem estar claramente indicados com ‘RETIRADA’, ‘SUBSTITUIÇÃO’ ou ‘MODIFICAÇÃO’; e</p> <p>b) ser recebidas pela Entidade Contratante antes da data final para a apresentação das propostas, de acordo com a Cláusula 28 das IAC.</p>

	<p>30.2 As proposta cuja retirada seja solicitada de acordo com a Sub-cláusulas 29.1 das IAC serão devolvidas ao Concorrente, sem abrir.</p> <p>30.3 Nenhuma proposta poderá ser retirada no intervalo de tempo entre a data final para a apresentação das propostas e o término do período de validade da proposta especificado pelo Concorrente na sua Proposta ou de qualquer extensão de prazo, se houver.</p>
31. Abertura das Propostas ▪ Art. 54	<p>31.1 A Entidade Contratante conduzirá a abertura das propostas em sessão pública no endereço, data e horário especificado nos Dados de Base do Concurso, na presença dos Concorrentes e das pessoas que desejam comparecer ao acto.</p> <p>31.2. O acto público terá início com a identificação do concurso e leitura da lista de concorrentes, elaborada de acordo com a ordem de recepção dos envelopes.</p> <p>31.3. Cumpridas as formalidades previstas nas Sub-cláusulas antecedentes, primeiro serão abertos os envelopes contendo as comunicações marcadas com “RETIRADA” e lidas em voz alta, sendo que os envelopes contendo a respectiva proposta não serão abertos e serão devolvidos aos Concorrentes. Se o pedido de retirada da proposta não conter uma cópia da procuração ou autorização do signatário para esta retirada, o pedido de retirada não será levado em consideração e a proposta será aberta. Nenhuma outra retirada de proposta será permitida excepto as correspondências com as comunicações de retirada e que estejam acompanhadas por uma autorização válida. Em seguida, serão abertos os envelopes marcados com “SUBSTITUIÇÃO” e lidas em voz alta o aviso de substituição com a correspondente proposta que está sendo substituída, sendo que a proposta que foi substituída não será aberta e será devolvida ao Concorrente. Nenhuma outra substituição de proposta será permitida, excepto as correspondências com as comunicações de substituição e que estejam acompanhadas por uma autorização válida para substituição. Envelopes marcados com ‘MODIFICAÇÃO’ devem ser abertos e lidos em voz alta com a respectiva proposta. Nenhuma modificação deve ser permitida, excepto as correspondências de modificação contendo uma autorização válida para modificação. Somente os envelopes que foram abertos e que as propostas tenham sido lidas em voz alta serão consideradas posteriormente.</p> <p>31.4. Todos os demais envelopes serão abertos em seguida, e lidos em voz alta: o nome do Concorrente, os preços cotados e, quando exigido, (a) a existência ou não de garantia provisória; (b) a presença de proposta com variante; e (c) declaração de descontos oferecidos, para além de qualquer outro detalhe que a Entidade Contratante considere apropriado. Somente descontos e propostas alternativas lidas em voz alta na abertura das propostas devem ser consideradas para avaliação. Nenhuma proposta será desclassificada na sessão de abertura, excepto as propostas</p>

	<p>atrasadas, de acordo com a Sub-cláusula 29.1 das IAC.</p> <p>31.5. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros integrantes do Júri.</p> <p>31.6. A Entidade Contratante preparará actas de cada uma das sessões de abertura que deverá mencionar, no mínimo, conforme a sessão: o nome dos concorrentes, se houve retirada, substituição ou modificação; o preço proposto, por lote se aplicável, incluindo qualquer desconto e propostas com variantes quando for permitido; e a existência ou não da Garantia Provisória se foi exigida. Os representantes dos Concorrentes que estiverem presentes assinarão a acta. Uma cópia da acta deve ser distribuída a todos os Concorrentes que tenham submetido proposta.</p>
35. Saneamento das Propostas ▪ Art. 57 ▪ Art. 59	<p>35.1. Desde que a proposta seja considerada adequada aos Documentos de Concurso, a Entidade Contratante poderá relevar ou suprir desconformidades, erros ou omissões que não se constituam em desvios materiais, na forma desta Cláusula.</p> <p>35.2. Desde que a proposta seja considerada adequada aos Documentos de Concurso, a Entidade Contratante poderá solicitar que o Concorrente apresente a informação ou documentação necessária, dentro de um período razoável de tempo, para rectificar desconformidades não materiais ou omissões na proposta em relação a documentação solicitada nos Documentos de Concurso. Tais omissões não devem ser acerca de qualquer aspecto relacionado com os preços da proposta. Falhas do Concorrente no atendimento da solicitação podem resultar na desclassificação de sua proposta.</p> <p>35.3. Determinado que a proposta está substancialmente em conformidade, a Entidade Contratante corrigirá os erros aritméticos de acordo com o seguinte:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total, o qual é obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, e o preço total será corrigido, excepto se na opinião da Entidade Contratante, houve um erro óbvio na indicação decimal do preço unitário, caso em que prevalecerá o preço total na forma cotada e o preço unitário será corrigido; b) se houver um erro no total correspondente à soma ou subtração dos sub-totais, os sub-totais prevalecerão e o total será corrigido; e

	<p>c) se houver uma discrepancia entre o valor indicado em números e o montante indicado por extenso, o valor em palavras prevalecerá, excepto se o montante expresso em palavras estiver relacionado com erros aritméticos, caso em que o montante em números prevalecerá, sujeito ao especificado nas letras (a) e (b) acima.</p> <p>35.4. Se o Concorrente não aceitar a correcção dos erros, a sua proposta será desclassificada, e sua Garantia Provisória será executada.</p>
38. Avaliação e Decisão sobre as Propostas ▪ Art. 36 ▪ Art. 56-1	<p>38.1. A Entidade Contratante somente irá avaliar e comparar as propostas que tiverem sido determinadas como adequadas, conforme as IAC, Cláusula 34 e Cláusula 35.</p> <p>38.2. Para avaliação e decisão das propostas, a Entidade Contratante somente levará em consideração os critérios definidos na Cláusula 39 ou na Cláusula 40 das IAC, conforme o critério de avaliação especificado na Cláusula 5 das IAC. Nenhum outro critério ou metodologia será utilizado ou permitido.</p> <p>38.3. A avaliação e decisão das propostas pela Entidade Contratante levará em consideração o critério de avaliação adoptado para o concurso, conforme especificado nos Dados de Base do Concurso, de acordo com o seguinte:</p> <p>a) Avaliação com base no Critério de Menor Preço, de acordo com a metodologia indicada na Cláusula 39;</p> <p>b) Avaliação com base no Critério Conjugado das Propostas Técnica e de Preço, de acordo com a metodologia indicada na Cláusula 40.</p> <p>38.4. Se for especificado nos Dados de Base do Concurso, e os Concorrentes apresentarem cotação de preços separados para um ou mais lotes, a Entidade Contratante fará a adjudicação por Lotes ou Lotes múltiplos a um ou mais Concorrentes. A metodologia de avaliação para determinar a combinação de lotes com avaliação de preços mais baixos, conforme os descontos oferecidos na Proposta do concorrente, está especificada na Secção III, Critérios de Avaliação e Qualificação.</p> <p>38.5. O ajustamento dos preços previsto na Sub-cláusula 17.6, quando aplicável, não será levado em consideração na avaliação das propostas.</p> <p>38.6. Se no exame das propostas se concluir que a proposta que apresentou o menor preço avaliado está seriamente</p>

	desequilibrada, a Entidade Contratante poderá solicitar o detalhamento dos preços unitários apresentadas no Mapa de Preços, para demonstrar a consistência dos preços aos métodos de construção, aos prazos de execução e outros dados da proposta apresentada. Em consequência, a Entidade Contratante poderá solicitar a elevação do montante da Garantia Definitiva, como protecção aos riscos de incumprimento do Contrato pelo concorrente vencedor.
39. Avaliação e Decisão com Base no Critério do Menor Preço Avaliado ▪ Art. 37 ▪ Art. 39-1	<p>39.1. Para avaliação e decisão sobre as propostas, com base no Critério do Menor Preço Avaliado, a Entidade Contratante levará em consideração o seguinte:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) os preços cotados, de acordo com a Cláusula 17; b) os preços ajustados para correção de erros aritméticos, de acordo com a Sub-cláusula 35.3; c) os ajustes decorrentes dos descontos oferecidos, de acordo com a Sub-cláusula 17.7; d) a conversão dos preços a uma moeda comum, nos termos da Cláusula 36, quando aplicável; e) os ajustes resultantes das condições de pagamento apresentadas pelo Concorrente, aplicando os critérios de avaliação especificados nos Dados de Base do Concurso, entre os critérios de avaliação indicados na Secção III, Critérios de Avaliação e Qualificação; f) os ajustes decorrentes da aplicação da margem de preferência, de acordo com a Cláusula 37, se forem aplicáveis. <p>39.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação final deve ser apurada por sorteio em sessão pública.</p>
42. Pos-qualificação ▪ Art. 57-1-3 ▪ Art. 56-4	<p>42.1. Encerrada a fase de classificação e após determinar o menor preço avaliado de cada proposta, ou a melhor combinação de proposta técnica e de preços, de acordo com o critério especificado na Cláusula 5, a Entidade Contratante analisará o cumprimento dos requisitos de qualificação pelo Concorrente ou Concorrentes seleccionado(s) para confirmar se o mesmo está qualificado para executar o Contrato de forma satisfatória.</p> <p>42.2. A qualificação levará em consideração a confirmação do atendimento dos requisitos de qualificação jurídica, económico-financeira e técnica e da comprovação da regularidade fiscal do Concorrente, de acordo com o especificado na Cláusula 23.</p> <p>42.3. Na avaliação a Entidade Contratante poderá promover diligências de saneamento, de acordo com as Cláusulas 33 e 35.</p> <p>42.4. Uma avaliação positiva será pré-requisito para a adjudicação do Contrato ao Concorrente. Uma avaliação negativa resultará na desclassificação da proposta do Concorrente. Neste caso, a Entidade Contratante passará à proposta</p>

	melhor classificada que se seguir, realizando, de acordo com o mesmo procedimento, a avaliação desse Concorrente para determinar se está qualificado para executar o Contrato satisfatoriamente.
43. Direito da Entidade Contratante Aceitar ou Rejeitar Propostas	43.1 A Entidade Contratante reserva-se o direito de aceitar ou rejeitar qualquer proposta, invalidar ou cancelar o processo deste Concurso e de rejeitar todas as propostas, a qualquer tempo, antes da adjudicação do Contrato sem, desta forma, incorrer em qualquer responsabilidade para qualquer dos Concorrentes. 43.2. A decisão de invalidação ou cancelamento do concurso será comunicada a todos os Concorrentes, por escrito

F. Adjudicação do Contrato

44. Critério de Adjudicação ▪ Art. 63-1	44.1 A Entidade Contratante adjudicará o contrato ao Concorrente ou Concorrentes cuja proposta tenha sido considerada como substancialmente adequada e que tenha sido avaliada como a proposta de “menor preço” ou a “melhor conjugação de proposta técnica e de preço” mais adequadas, de acordo com o critério de avaliação e decisão especificado nos Documentos e Concurso, desde que o Concorrente, adicionalmente (a) atenda os requisitos de elegibilidade; e (b) tenha demonstrado que está qualificado para executar o contrato satisfatoriamente.
45. Notificação de Adjudicação ▪ Art. 63-2	45.1 A Entidade Contratante notificará o resultado do concurso a todos os Concorrentes, por escrito. 45.2. É responsabilidade do Concorrente informar seu endereço e as alterações posteriores para recepção de notificação. 45.3 Depois de receber a Garantia Definitiva, de acordo com as IAC, Cláusula 47, do Concorrente ao qual tiver sido adjudicado o Contrato, e com a assinatura do Contrato, a Entidade Contratante devolverá aos mesmos as respectivas Garantias Provisórias, de acordo com as IAC, Cláusula 25.7.
46. Assinatura do Contrato ▪ Art. 108--1 ▪ Art. 110-1	46.1. Para a celebração do Contrato, o Concorrente vencedor deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação de adjudicação, as certidões actualizadas dos requisitos de qualificação apresentados na fase de concurso, que tenham caducado durante o decurso do concurso. 46.2. Após a apresentação das certidões actualizadas previstas na Subcláusula 46.1 a Entidade Contratante convocará o Concorrente vencedor para assinatura do Contrato. 46.3. No caso de Consórcio, para fins de assinatura do contrato, o concorrente deverá apresentar o termo de constituição de

	<p>consórcio.</p> <p>46.4. A apresentação da Garantia Definitiva, nos termos da Cláusula 47 é condição prévia para assinatura do Contrato.</p>
<p>47. Garantia Definitiva</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Art. 31.4 ▪ Art. 47-2-m ▪ Art. 103 ▪ Art. 106 	<p>47.1. O Concorrente ao qual foi adjudicado o Contrato deverá apresentar a Garantia Definitiva e assinar o Contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da notificação da Entidade Contratante, no montante especificado nos Dados de Base do Concurso, na forma apresentada nos Documentos de Concurso ou outra forma aceite pela Entidade Contratante.</p> <p>47.2. Caso o Concorrente vencedor não apresente a Garantia Definitiva acima mencionada ou não assine o Contrato, no prazo indicado na Subcláusula 47.1, constituirá motivo para a invalidação da adjudicação que lhe foi feita, e implicará a execução da garantia provisória. Neste caso, a Entidade Contratante poderá adjudicar o Contrato ao Concorrente que tenha obtido a avaliação mais baixa seguinte, que seja considerado como qualificado ou abrir novo Concurso.</p>
<p>48. Mediador</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Art. 112-2-j 	<p>48.1. A Entidade Contratante propõe que a pessoa designada nos Dados de Base do Concurso seja nomeado como Mediador, nos termos do Contrato, com remuneração horária à taxa especificada nos Dados de Base do Concurso, mais despesas reembolsáveis. Caso o Concorrente não concorde com a proposta, deverá indicar tal facto na sua Proposta. Caso, na Notificação de Adjudicação, o concorrente vencedor não tenha chegado a uma decisão sobre a nomeação do Mediador, este será nomeado pela entidade designada nas Condições Especiais do Contrato, a pedido de qualquer das partes.</p>
<p>49. Reclamações e Recursos</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Art. 275 Até Art. 278 	<p>49.1 Das decisões proferidas no Concurso, o Concorrente poderá apresentar reclamações e recursos de acordo com o seguinte:</p> <ol style="list-style-type: none"> a) reclamação no prazo de três dias úteis contados da comunicação da decisão, à autoridade especificada nos Dados de Base do Concurso, mediante a apresentação de uma garantia, a título de caução, no valor especificado nos Dados de Base do Concurso; b) recurso hierárquico, no prazo de três dias úteis contados da comunicação da decisão, à autoridade especificada nos Dados de Base do Concurso, mediante a apresentação de uma garantia, a título de caução, no valor especificado nos Dados de Base do Concurso; c) recurso contencioso, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da notificação da decisão proferida. <p>49.2. O montante recolhido como caução, previsto nas alíneas anteriores será restituído ao Concorrente, se for verificado</p>

	<p>ser procedente a reclamação ou recurso.</p> <p>49.3. A Entidade Contratante deverá responder prontamente e por escrito a qualquer Concorrente que solicite explicações por escrito em relação aos motivos pelos quais não foi seleccionado.</p>
51. Sanções ▪ Art. 281	<p>51.1. No caso de verificação de práticas corruptas ou fraudulentas, a Entidade Contratante, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação aplicável, poderá aplicar aos Concorrentes as seguintes penalidades:</p> <ul style="list-style-type: none">a) desclassificação da Proposta para adjudicação se confirmar que o Concorrente recomendado para essa adjudicação esteve envolvido em práticas corruptas ou fraudulentas no concurso para o Contrato em questão;b) multa, no valor estabelecido nos Dados de Base do Concurso;c) impedimento de contratar com o Estado, pelo período de 1 (um) ano; ed) em caso de reincidência, impedimento de contratar com o Estado pelo período de 5 (cinco) anos.

Secção II — Dados de Base do Concurso

Os dados indicados nesta Secção suplementam as Instruções aos Concorrentes (IAC). Em caso de divergência, as condições aqui contidas prevalecerão sobre as IAC. Os números indicados na coluna da esquerda correspondem às cláusulas das Instruções aos Concorrentes (IAC).

A – Introdução	
IAC 1.1.	Código da UGB: 04j070052CL00052025
IAC 2.1	Nome da Entidade Contratante: Governo do Distrito de Guijá
IAC 3.1	Objecto do Concurso: O presente concurso tem como objectivo a Contratação de Empreitada para Construção de 2 salas de Aulas na Escola Secundária de Javanhane.
IAC 3.2	Prazo de Execução e Conclusão das Obras: 3 (Tres) meses.
IAC 4.1.	Modalidade do Concurso: O Presente concurso, será regido pelo Regulamento de Contratação de Empreitadas de Obras Públicas, Fornecimento de Bens e Prestação de Serviços ao Estado, aprovado pelo Decreto nº79/2022 de 30 de Dezembro.
IAC 5.1	Critério de Avaliação e Decisão: A avaliação e decisão sobre a melhor proposta será com base no Critério de Menor Preço Avaliado – Cláusulas 39.1 (e) das IAC

IAC 6.1	Fonte de Recursos: As despesas decorrentes do contrato têm cobertura orçamental no Fundo de Investimento Externo/ Local.
IAC 7.1	O Concorrente estrangeiro <u>É</u> elegível para participação.
7.2 CAPACIDADE DO CONCORRENTE	Devem participar no concurso concorrentes que comprovem ter: <ul style="list-style-type: none"> • Prova da existência legal (Endereço da Sede da Empresa); • Prova da Capacidade Técnica (Relação dos técnicos que compõem o quadro técnico permanente da empresa, identificando o director técnico); • Prova de existência de Equipamentos (equipamento adequados para a execução do objecto da contratação); • Capacidade Técnica de Execução (Prova de já ter executado Obras similares (anexar cartas abonatória no mínimo de 3 cartas); e • Curriculum Vitae actualizado e assinado dos quadros técnicos da empresa. • Certificado de habilitações das equipas técnica. Os concorrentes podem concorrer mas devem possuir seu próprio equipamento de trabalho e, se caso não o tenham, deverão apresentar o comprovativo da disponibilidade do equipamento a ser cedido por uma terceira entidade. O orçamento deve ser apresentado de acordo com o mapa de quantidades. Facturação e Pagamento: Os pagamentos só serão efectuados ao empreiteiro contra a entrega de situação de trabalhos, onde venham descritos os items dos trabalhos já realizados. Para o efeito considera-se obra concluída, todos os trabalhos já concluidos e com o auto de entrega provisória devidamente assinado pelas autoridades locais.
B — Documentos de Concurso	
IAC 10.1	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Para fins de solicitação de esclarecimentos, o endereço da Entidade Contratante é: Secretaria Distrital de Guijá Defronte à Praça 19 de Outubro, Vila de Caniçado E-mail: govenoguija@gmail.com ▪ A Data Final Prevista para Entrega das Propostas é até: Data: 18/12/2025 Hora: 09:00h

	O prazo para solicitação de esclarecimentos pelo Concorrente é de 03/12/2025 até 08/12 de 2025 Hora. 09.15h
IAC 10.2	▪ Prazo de Resposta aos Pedidos de Esclarecimentos: é de 08/12 até dia 11/12/2025.
C — Preparação das Propostas	
IAC 13.1	Data e Horários de Visita ao Local das Obras: 10/12/2025 pelas 09:30 horas A Concentração será na Secretaria Distrital de Guijá, às 09:00 horas
IAC 14.1	Língua da proposta: Língua portuguesa
IAC 15.1 (h)	<p>Adicionalmente devem ser apresentados os seguintes documentos/informações:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Quadro Técnico Chave<ol style="list-style-type: none">a) Director de Obra – Técnico Medio com mais de 5 anos de experiência em obras de construção de envergaduras ou equivalentes a presente obra;b) Encarregado Geral – Técnico de Construção Civil com mais de 5 anos de experiência em obras de construção de envergaduras ou equivalentes a presente obra;c) Mestre para cada especialidade de Obra (Electricidade, Pedreiro, Pintura, Canalizador e Carpintaria) - com mais de 5 anos de experiência em obras de construção de envergaduras ou equivalentes a presente obra;2. Equipamento<ul style="list-style-type: none">• Meios de Transporte• Betoneira• Gerador• Andaímes• Carinhas de mão• Kit Completo de ferramentas e de segurança para todas as especiliidades• Equipamentos indicados na classe exigida, a luz do Diploma Ministerial nº 77/2015 de 22 de Maio – Ministério

	<p>das Obras Públicas, Habitação e Recursos Hídricos.</p> <p>Cetificado de Inscrição no Cadastro Único, do INE e Alvará de 3^a Classe, Categoria I, Subcategorias 1º a 10º.</p>
IAC 16.1	O Regime de Contratação é: “ <u>Série de Preços</u> ”
IAC (17.5)	“Os preços serão fixos e não serão reajustados.”
IAC 18.1	“Propostas com variantes NÃO serão aceites.”
IAC 19.1	O valor da parcela máxima de adiantamento é de: N/A
IAC 20.1	A Moeda de Cotação e de Pagamento é: METICAIS
IAC 21.1 (d)	O montante máximo da parcela de subcontratação permitida é de: Não Aplicável
IAC 21.1 (g)	Adicionalmente devem ser apresentadas as seguintes informações: Não Aplicável
IAC 22.1	Este Concurso está aberto para todos os Concorrentes interessados.
IAC 23.4	<p>Adicionalmente deve apresentar os seguintes documentos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Qualificação Jurídica – Declaração do concorrente de que não se encontra em situação de impedimento; • Regularidade Fiscal - Certificado de Cadastro Único, Certidão de Quitação, INE, INSS e preencher o Formulário nº 2. • Qualificação Económica Financeira – Declaração periódica de rendimento dos dois últimos exercícios económicos, no valor igual ou superior a 3.000.000,00Mt • Qualificação Técnica - Alvará de 3^a Classe, Categoria I, Subcategorias 1º a 10º. <p>Todos os documentos devem estar actualizados para efeito de participação no concurso.</p>
IAC 24.1	O prazo mínimo de validade da proposta é: 90 dias
IAC 25.1	A Garantia Provisória: N/A
IAC 26.1	Para além do original, o número de cópias da proposta é: (03) Cópias
D — Apresentação e Abertura das Propostas	
E . Avaliação e Comparação das Propostas	
IAC 36.2	Todas as propostas deverão ser cotadas na moeda do país da Entidade Contratante: Metical.”
IAC 37.1	A margem de preferência será aplicada.

IAC 37.2	A margem de preferência SERÁ APLICADA, de acordo com os critérios estabelecidos na Secção III – Critérios para Avaliação e Qualificação.
IAC 38.3	“(a) Avaliação com base no Critério do Menor Preço Avaliado”
IAC 39.1 (e)	A avaliação das condições de pagamento será efectuada de acordo com o seguinte: a) Variações no Montante da Parcela de Adiantamento: <i>Não</i> . b) Variações no Cronograma de Pagamentos <i>Sim</i> . A avaliação levará em consideração os seguintes critérios de qualificação: - A metodologia de trabalho - Cronograma de actividades - Qualificação da Equipa Técnica envolvida na empreitada - Experiência da Empresa em trabalhos similares - O equipamento a ser utilizado para a execução da obra
IAC 40.1 (e)	A avaliação conjunta de técnica e de preço levará em consideração aos seguintes critérios: Não Aplicável
IAC 40.1 (g)	<u>Critérios de Avaliação:</u> ² A avaliação conjunta de técnica e de preço levará em consideração aos seguintes critérios: Não aplicável
IAC 47.1	Valor da Garantia Definitiva: 10% (dez por cento) do valor do Contrato (Cheque Visado de Preferência).
IAC 49.1(a)	Em caso de reclamação ▪ Autoridade Competente: Administrador do Distrito de Guijá
IAC 49.1(b)	Em caso de recurso hierárquico ▪ Autoridade Competente: Governadora da Província de Gaza

² A avaliação mediante a aplicação de pesos, somente é aplicável em situações excepcionais, devidamente justificadas.

Secção III. Critérios de Avaliação e de Qualificação

Sumário

- 1. Margem de Preferência a Concorrentes Nacionais (Cláusula 37.2)**
- 2. Critérios de Avaliação**
- 3. Requisitos para Pós-qualificação**

Secção III. Critérios de Avaliação e de Qualificação

(Aplicável nos Casos em que tenha sido realizada Pré-qualificação)

Esta Secção complementa as Instruções aos Concorrentes. Contém os critérios que a Entidade Contratante pode utilizar para avaliar a proposta e determinar os critérios requeridos para qualificação dos Concorrentes.

Para avaliação e decisão sobre as propostas, a Entidade Contratante não utilizará nenhum outro critério que não esteja previsto nesta Secção.

1. MARGEM DE PREFERÊNCIA A CONCORRENTES NACIONAIS (IAC Cláusula 37.2)

(Art. 24)

1.1. Se for especificado na Subcláusula 37.2, das IAC, a Entidade Contratante poderá aplicar uma margem de preferência de 10% (dez por cento) para empreiteiros moçambicanos, para fins de comparação e avaliação das propostas, de acordo com os procedimentos a seguir:

1.2. Os concorrentes nacionais devem comprovar que cumprem os critérios de elegibilidade para se beneficiar da margem de preferência, de acordo com o seguinte:

- a) São pessoas colectivas que tenham sido constituídas nos termos da legislação moçambicana; e
- b) O capital social é detido em mais de 50% (cinquenta por cento) por pessoas singulares ou colectivas moçambicanas;
- c) Não têm subcontratação de mais que 50% (cinquenta por cento) do Preço da Proposta, inclusive somas provisionais, para pessoas estrangeiras.

1.3. No caso de Consórcios entre pessoas colectivas nacionais e estrangeiras, para fins de elegibilidade, o Concorrente deverá demonstrar que:

- a) Os membros nacionais do Consórcio atendem os critérios de elegibilidade para margem de preferência;
- b) A participação dos membros nacionais corresponde a mais de 50% do Consórcio;
- c) As empresas nacionais que integram o Consórcio, executarão, pelo menos 50% das Obras, calculado em relação ao Preço da Proposta, excluindo as somas provisionais, e que os referidos 50% devem excluir qualquer material ou equipamentos a serem importados por empresas nacionais.

1.4. Para fins de concessão de margem de preferência, serão aplicados os seguintes procedimentos:

- a) Após a conversão das propostas para uma única moeda, e dos ajustes previstos na Subcláusula 35.3, as propostas serão primeiramente classificadas em grupos, de acordo com o seguinte:

Grupo A: Propostas apresentadas por empreiteiros moçambicanos e Consórcios que estejam em conformidade com o item 1.2 e item 1.3, desta Secção; e

Grupo B: todas as demais Propostas apresentadas por empreiteiros estrangeiros.

1.5. Para facilitar esta classificação pela Entidade Contratante, o Concorrente deverá completar a versão adequada do Mapa de Preços fornecido nos Documentos de Concurso. Contudo, a apresentação de versão incorrecta do Mapa de Preços pelo Concorrente não resultará na desclassificação de sua proposta, mas sujeita o Concorrente à reclassificação de sua proposta para o Grupo apropriado.

1.6. Na aplicação da margem de preferência, serão observados os seguintes passos:

- a) Primeiramente, a Entidade Contratante fará a revisão das propostas, para conferir sua adequação, modificando, se necessário, o enquadramento por grupo de proposta feito pelos Concorrentes ao preencher o Modelo de Proposta e Mapa de Preços.
- b) Todas as propostas, após a inclusão dos critérios de avaliação estabelecidos para o Concurso, de cada grupo serão, então, comparadas entre si, a fim de determinar a proposta seleccionada em primeiro lugar, em cada grupo.
- c) A proposta seleccionada no Grupo A deverá, então, ser comparada com a proposta seleccionada do Grupo B. Se desta comparação resultar que uma proposta do Grupo A é a de menor preço, ela será escolhida para adjudicação do Contrato.
- d) Se, contudo, como resultado da comparação anterior, a proposta seleccionada for do grupo B, uma segunda fase de avaliação será realizada. Neste caso, a proposta seleccionada do Grupo A deverá novamente ser comparada com a proposta seleccionada do Grupo B, acrescentando-se à proposta do Grupo B, apenas para os fins desta comparação, o montante igual a 10% (dez por cento) do preço do preço da proposta do Grupo B.
- e) O percentual de 10% será calculado com base no Preço da Proposta apresentada pelo Concorrente, acrescido apenas dos ajustes decorrentes de erros aritméticos previstos na Subcláusula 35.3.
- f) Se, como resultado dessa nova comparação, a proposta do grupo A for de menor preço avaliado, ela deverá ser seleccionada para adjudicação. Caso contrário, a proposta de menor valor avaliada do grupo B, determinada com base na comparação exposta acima, será seleccionada para adjudicação.

1.7. No caso de propostas com variantes, tais propostas serão avaliadas separadamente, e também estarão sujeitas à aplicação da margem de preferência.

2. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO (IAC Cláusula 39 e Cláusula 40)

[Nota: A Entidade Contratante deve seleccionar o critério apropriado para o Concurso específico.]

De acordo com as Cláusulas 39 e 40, das IAC, adicionalmente ao preço da proposta cotado, a Entidade Contratante poderá levar em consideração, adicionalmente ao preço da proposta, um ou mais dos seguintes factores, conforme especificado na Dados de Base do Concurso, utilizando os seguintes critérios e metodologias:

2.1. Critério do Menor Preço Avaliado – Cláusula 39.1(e) das IAC³

³ Somente é permitida a utilização de critérios relacionados com as Condições de Pagamento. (Art. 36-2).

■ Art. 37

2.1.1. A Entidade Contratante, adicionalmente ao Preço poderá levar em consideração alterações nas Condições de Pagamento, se for permitido nos Dados de Base do Concurso, utilizando um ou mais dos seguintes factores . Os procedimentos de avaliação deverão estar em conformidade com este item, de acordo com o que está estabelecido nos Dados de Base do Concurso.

2.1.2. A metodologia de aplicação no concurso, para os factores adicionais, será especificada nos Dados de Base do Concurso (Seção II).

2.1.3. Será seleccionada para adjudicação a proposta que seja a de menor preço avaliado, após a inclusão dos factores de avaliação que sejam estabelecidos nos Dados de Base do Concurso.

2.1.4. O preço avaliado será calculado, para cada proposta, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PA = [(Pp) + (Vcp)]$$

Onde:

PA = Preço Avaliado

Pp = Preço proposto em cada proposta, conforme Orçamento/Mapa de Preços;

Vcp = Factores adicionais apresentados para as Condições de Pagamento, na proposta de cada Concorrente, conforme Subcláusula 2.1.1 desta Secção:

$$[(a) + (b) + (c) + (.....)]$$

2.1.5. Caso a “proposta de menor preço avaliado” seja uma proposta do Grupo B, aplicar-se-á a margem de preferência estabelecida na Cláusula 37 das IAC, se previsto nos Dados de Base do Concurso.

2.2. Critério Conjunto – Cláusula 40 das IAC

2.2.1. A Entidade Contratante, adicionalmente ao Preço poderá levar em consideração um ou mais dos seguintes factores. Os procedimentos de avaliação deverão estar em conformidade com este item, de acordo com o que está estabelecido nos Dados de Base do Concurso.

b) Variações no Cronograma de Pagamentos

(i) Os Concorrentes deverão apresentar o preço das suas propostas considerando o cronograma de pagamentos estabelecido nas Condições Especiais do Contrato. As propostas serão avaliadas com base nesse preço-base.

(ii) Aos Concorrentes é permitida, entretanto, a apresentação, de variante no cronograma de pagamentos, excepto em relação à parcela final, desde que (a) a variação (para mais ou para menos) não seja superior ao percentual indicado nos Dados de Base do Concurso; e (b) não seja alterado o número de parcelas previstas e os respectivos eventos para pagamento. Caso o Concorrente apresente uma variante de cronograma de pagamento em desacordo com os Dados de Base do Concurso, sua proposta será considerada como não adequada e será desclassificada pela Entidade Contratante.

(iii) a Entidade Contratante levará em consideração as alterações no cronograma de pagamentos, para fins de avaliação das propostas, aplicando um factor de correção na forma especificada nos Dados de Base do Concurso, sob a forma de acréscimo ou desconto no preço proposto, para cada parcela para a qual o Concorrente proponha alteração;

2.2.2. A metodologia de aplicação no concurso, para os factores adicionais, será especificada nos Dados de Base do Concurso (Seção II).

2.2.3. Será seleccionada para adjudicação a proposta que seja a de menor preço avaliado, após a inclusão dos factores de avaliação que sejam estabelecidos nos Dados de Base do Concurso.

2.2.4. O preço avaliado será calculado, para cada proposta, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PA = [(Pp) + (Vcp)]$$

Onde:

PA = Preço Avaliado

Pp = Preço proposto em cada proposta, conforme Mapa de Preços;

Vcp = Factores adicionais, apresentados na proposta de cada Concorrente, conforme Subcláusula 2.2.1 desta Secção:

[(a) + (b) + (c) + (.....)]

2.2.5. Caso a “proposta de menor preço avaliada” seja uma proposta do Grupo B, aplicar-se-á a margem de preferência estabelecida na Cláusula 37 das IAC, se previsto nos Dados de Base do Concurso.

3. REQUISITOS PARA QUALIFICAÇÃO (IAC 23)

Após determinar o menor preço avaliado de cada proposta, ou a melhor combinação de proposta técnica e de preços, de acordo o critério especificado nos Dados de Base do Concurso, a Entidade Contratante, deve analisar o cumprimento das exigências para pós-qualificação pelo Concorrente, de acordo com a Cláusula 23 das IAC, com base nos requisitos especificados nesta Secção.

3.1. Os Concorrentes deverão apresentar, juntamente com as suas propostas, quaisquer informações que actualizem os documentos originais enviados aquando da pré-qualificação ou, alternativamente, confirmar nas suas propostas, que as informações originalmente prestadas na pré-qualificação continuam a ser, na sua essência, correctas, à data de apresentação da proposta. A actualização ou confirmação deve ser feita mediante a utilização dos formulários constantes da Secção IV.

3.2. Para além da confirmação ou actualização das informações pertinentes à préqualificação, os Concorrentes deverão apresentar o seguinte:

a) Qualificação Económico-financeira

- (i) facturação em actividades similares ao objecto da contratação, de valor igual ou superior a **2.000.000,00Mt**, referente aos exercícios de **2023 e 2024**; (Anexar copias dos respectivos contratos)
- (ii) facturação média anual no último exercício fiscal (**2024**) de valor igual ou superior a **3.000.000,00Mt**;
- (iii) capital social ou património líquido no último exercício fiscal **2024**, em montante não inferior a **3.000.000,00Mt**;
- (iv) confirmação de facilidades de acesso a créditos, em montante não inferior a **3.000.000,00Mt**

b) Qualificação Técnica:

- (i) declaração do próprio concorrente comprovativa de que dispõe de instalações adequadas e dos principais equipamentos necessários para a execução do objecto da contratação, de acordo com a lista a seguir, com indicação de todos os dados necessários à sua verificação, utilizando os formulários constantes da Secção IV:

Nº	Tipo de Equipamento e Características	Qtidade Mínima Exigida
1	Betoneira com capacidade de 500 litros	01
2	Gerador Eléctrico	01
3	Meios de Transporte (Camião)	02
4	Andaimes em pares	02
5	Carinhas de mão	08
6	Kit Completo de ferramentas e de segurança para todas as especificidades	Quantidade necessária

- (ii) declaração do próprio concorrente comprovativa de que possui equipa profissional e técnica disponível para execução do objecto da contratação, acompanhada dos respectivos currículos e de declaração de compromisso dos profissionais, de acordo com o quadro a seguir, utilizando os formulários constantes da Secção IV:

Nº	Função	Experiência Exigida
01	Director de Obra	Tecnico Medio de Construção Civil com o mínimo de 5 anos de experiencia em obras de construção de envergaduras ou equivalentes a presente obra.
02	Encarregado Geral	Técnico Medio de Construção Civil com mais de 5 anos de experiencia em obras de construção de envergaduras ou equivalentes a presente obra
03	Electricista	Tecnico com mais de 5 anos de experiencia em obras de construção de envergaduras ou equivalentes a presente obra
04	Pedreiro	Tecnico com mais de 5 anos de experiencia em obras de construção de envergaduras ou equivalentes a presente

		obra
05	Pintor	Tecnico com mais de 5 anos de experiencia em obras de construção de envergaduras ou equivalentes a presente obra
06	Canalizador	Tecnico com mais de 5 anos de experiencia em obras de construção de envergaduras ou equivalentes a presente obra
07	Carpinteiro	Tecnico com mais de 5 anos de experiencia em obras de construção de envergaduras ou equivalentes a presente obra

a) Qualificação Técnica:

(i) Comprovação de estar licenciado e possuidor de Alvará de execução de empreitadas de obras públicas, actualizado, de acordo com o seguinte:

Classe	Categoria	Subcategoria
3 ^a Classe	I	1º a 10º

(ii) Declaração do próprio concorrente comprovativa de instalações adequadas e de disponibilidade dos principais equipamentos necessários para a execução do objecto da contratação, com indicação de todos os dados necessários à sua verificação, de acordo com o seguinte, utilizando os formulários constantes da Secção IV:

Nº	Tipo de Equipamento e Características	Quantidade Mínima Exigida	Idade (Ano de fabrico)
1.	Viatura e uma unidade de equipamento de especialidade do KIT de equipamento de Construção Civil	01	Em bom estado de conservação e em bom funcionamento.
2.	Camião de 10 ton	01	Em bom estado de conservação e em bom funcionamento.

3.	Betoneira com capacidade de 500 litros.	01	Em bom estado de conservação e em bom funcionamento.
4.	Gerador	01	
5.	Carrinhos de mão	suficientes	
6.	Pás	suficientes	
7.	Andaimes	suficientes	
8.	Bacias, baldes, martelos	suficientes	
9.	Trelado de água	suficientes	

(iii) declaração do próprio concorrente comprovativa de que possui equipa profissional e técnica disponível para execução do objecto da contratação, acompanhada dos respectivos currículos e de declaração de compromisso dos profissionais, de acordo com o quadro a seguir, utilizando os formulários constantes da Secção IV:

Nº	Função	Experiência Exigida
01	Director de Obra	Técnico Médio de Construção Civil com o mínimo de 5 anos de experiência em obras de construção de envergaduras ou equivalentes a presente obra
02	Encarregado Geral	Técnico Médio de Construção Civil com mais de 5 anos de experiência em obras de construção de envergaduras ou equivalentes a presente obra
03	Electricista	Técnico com mais de 5 anos de experiência em obras de construção de envergaduras ou equivalentes a presente obra
04	Pedreiro	Pedreiro com mais de 5 anos de experiência em obras de construção de envergaduras ou equivalentes a presente obra
05	Pintor	Pintor com mais de 5 anos de experiência em obras de construção de envergaduras ou equivalentes a presente obra
06	Canalizador	Canalizar com mais de 5 anos de experiência em obras de construção de envergaduras ou equivalentes a presente obra
07	Carpinteiro	Técnico com mais de 5 anos de experiência em obras de construção de envergaduras ou equivalentes a presente obra

Da Garantia Definitiva
(Art. 112-1-d)

26. Apresentação	26.1. Como garantia do bom e pontual cumprimento das obrigações, a Contratada presta Garantia Definitiva, sob a forma de Garantia
------------------	---

<ul style="list-style-type: none"> ▪ Art. 103 	<p>Bancária, no montante especificado nas Condições Especiais do Contrato.</p> <p>26.2. A Garantia Definitiva é apresentada pela Contratada, pelo seu valor integral, na forma da Sub-cláusula 26.1, excepto se for permitido nas Condições Especiais do Contrato que a Garantia Definitiva seja complementada por meio de retenção nos pagamentos parciais.</p> <p>26.3. A complementação da Garantia Definitiva por meio de retenção observará o disposto na Cláusula 27.</p>
<p>27. Retenção</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Art. 246 	<p>27.1. Em complementação da Garantia Definitiva indicada na Cláusula 26, a Entidade Contratante poderá reter de cada pagamento devido à Contratada um montante igual ao percentual estabelecido nas Condições Especiais do Contrato, que ficará retida até a emissão do Auto de Recepção Provisória.</p> <p>27.2. Após a emissão do Auto de Recepção Provisória, será restituída à Contratada a quantia total retida. A parcela da Garantia Definitiva, correspondente à Garantia Bancária, será restituída após a emissão do Auto de Recepção Definitiva.</p> <p>27.3. Após a emissão do Auto de Recepção Provisória, a Contratada poderá substituir a quantia retida por uma Garantia Bancária que possibilite a execução imediata pela Entidade Contratante, no caso de incumprimento de obrigações pela Contratada.</p>

I. Da Fiscalização e Gestão do Contrato
(Art. 172)

<p>29. Gestão do Contrato</p>	<p>29.1. O Gestor do Contrato será nomeado pela Entidade Contratante de acordo com o especificado nas Condições Especiais do Contrato.</p> <p>29.2. O Gestor de Contrato, excepto quando houver especificação em contrário, decidirá assuntos contratuais entre a Entidade Contratante e a Contratada, actuando como representante da Entidade Contratante.</p>
<p>30. Reuniões de Gestão da Obra</p>	<p>30.1 A Entidade Contratante ou a Contratada podem requerer reuniões de gestão um ao outro. A finalidade de uma reunião de gestão é rever os planos para o trabalho remanescente e levantar problemas potenciais.</p>
<p>Art. 170</p>	<p>30.2 A Entidade Contratante deve elaborar uma acta dos assuntos tratados nas reuniões de gestão e distribuir cópias aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providencias deve ser decidida pela Entidade Contratante e informada por escrito a todos os que participaram da reunião.</p>
<p>31. Prevenção de Problemas</p>	<p>31.1. A Contratada deve alertar a Entidade Contratante, no menor tempo possível, quanto a futuros problemas ou eventos que possam afectar negativamente a qualidade dos serviços, elevar o Preço Contratado ou retardar a execução das Obras. O Gestor poderá</p>

■ Art. 112-1-J	<p>exigir que a Contratada apresente a estimativa do efeito esperado do evento ou circunstância sobre o Preço Contratado e o Prazo de Conclusão.</p> <p>31.2. A Contratada deve cooperar com a Entidade Contratante na identificação de alternativas que eliminem ou reduzam os efeitos de tal evento ou circunstância.</p>
32. Fiscalização ■ Art. 172	<p>32.1. A execução das Obras será fiscalizada por fiscal designado pela Entidade Contratante, a quem incumbe vigiar e verificar o exacto cumprimento dos termos contratuais, do projecto e de suas alterações bem como de um Gestor do contrato, indicado pela entidade contratante.</p> <p>32.2. A Contratada dever permitir o acesso amplo do fiscal ao Local das Obras, fornecendo-lhes as informações, disponibilizando o acesso a documentos e atendendo às solicitações que razoavelmente sejam apresentadas pelo fiscal, nos termos na legislação pertinente.</p>
33. Identificação de Defeitos ■ Art. 202 ■ Art. 234	<p>33.1. A Fiscalização verificará o trabalho da Contratada, e deve notificá-lo de qualquer Defeito que achar. Esta verificação não afecta as responsabilidades da Contratada. A Fiscalização pode instruir a Contratada para eliminar um Defeito, identificar e testar qualquer trabalho no qual ela considere que possa haver um Defeito.</p> <p>33.2. Quando a Entidade Contratante tiver dúvidas quanto a qualidade dos trabalhos, pode exigir a realização de testes, ficando as despesas por conta da Contratada no caso dos resultados não serem satisfatórios.</p>
34. Correcção de Defeitos Art. 202	<p>34.1. A Contratada é responsável por todas as deficiências e erros relativos à execução dos trabalhos ou à qualidade, forma e dimensão dos materiais aplicados, excepto se tais deficiências ou erros resultarem do cumprimento de instruções escritas da Entidade Contratante.</p> <p>34.2. Quando a fiscalização verifique a existência de defeitos ou a falta de observância das condições do contrato, notificará a Contratada, a qual deverá corrigi-lo dentro do prazo definido por ela.</p> <p>34.3. A fiscalização deve atestar que todos os Defeitos foram corrigidos quando todos os Defeitos conhecidos tiverem sido reparados. Se a Fiscalização considerar que a correcção de um Defeito não é essencial, ela pode solicitar à Contratada uma cotação para uma correspondente redução no Preço do Contrato, uma antecipação da Data de Término Prevista, ou ambos. Se a Fiscalização aceitar a cotação, essa variação corresponderá a uma Alteração no Preço Contratual e será considerado para fins de cálculo e pagamento.</p> <p>34.4. Se para além de Defeitos, ocorrer a necessidade de outros reparos decorrentes de perdas e danos às Obras e ao Material, entre a data de emissão do Auto de Consignação e o Auto de Recepção Definitiva, serão remedeados pela Contratada, por sua própria conta, se tais perdas e danos decorrerem da sua acção ou omissão.</p>
35. Defeitos Não	35.1. Se a Contratada não tiver corrigido um Defeito dentro do prazo especificado na notificação do Gestor de Projecto, este

Corrigidos	avaliará o custo de sua correcção, devendo a Contratada pagar o valor correspondente.
■ Art. 203	

L. Das Obrigações Gerais

M. Da Cessação do Contrato

55. Causas de Cessação	<p>55.1. O presente Contrato cessará:</p> <ul style="list-style-type: none">a) pelo integral cumprimento das obrigações da Entidade Contratante e da Contratada;b) por mútuo acordo entre a Entidade Contratante e a Contratada;c) por rescisão unilateral, decorrente do incumprimento de obrigações contratuais. <p>55.2. A cessação do contrato, fundamentada nas alíneas (b) e (c) será formalizada por escrito.</p> <p>55.3. A parte que pretenda rescindir unilateralmente o Contrato deve notificar a outra da sua intenção de rescisão, com 30 (trinta) dias de antecedência, indicando, com precisão as causas e os respectivos fundamentos. Findo o prazo indicado, sem que as causas tenham sido afastadas pela Parte notificada, a Parte notificante poderá declarar o contrato rescindido.</p>
56. Rescisão pela Entidade Contratante ■ Art. 126 - 1	<p>56.1 A Entidade Contratante pode rescindir unilateralmente o Contrato, nas seguintes situações:</p> <ul style="list-style-type: none">a) incumprimento pela Contratada de cláusulas contratuais, especificações, projectos ou prazos;b) atraso por período superior ao prazo que tenha sido especificado nas Condições Especiais do Contrato, no cumprimento pela Contratada de obrigações constantes de cláusulas contratuais, especificações, projectos e prazos de execução;c) cumprimento defeituoso reiterado de obrigações contratuais pela Contratada;d) sistemática inobservância pela Contratada das determinações da fiscalização ou do Gestor;e) declaração de falência, insolvência ou dissolução da Contratada;f) alteração do pacto social, incluindo o objecto social e a estrutura societária da Contratada por fusão, cisão ou incorporação, sem prévio conhecimento e consentimento da Entidade Contratante, nos casos em que tal modificação prejudique ou possa ser susceptível de prejudicar a execução do contrato;

	<p>g) transmissão, seja qual for a forma que revista, e seja total ou parcial, e bem assim a associação da Contratada a outrem, sem autorização prévia da Entidade Contratante;</p> <p>h) acumulação, pela Contratada, de multas até 20% do valor do Contrato, ou limite menor estabelecido nas Condições Especiais do Contrato;</p>
57. Rescisão pela Contratada ■ Art. 126-2	<p>57.1. A Contratada pode rescindir unilateralmente o Contrato, com os seguintes fundamentos:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) na impossibilidade de acesso ao Local das Obras ou às fontes de materiais originais especificados nos Documentos de Concurso ou em sua proposta, nos prazos contratuais, por acto imputável à Entidade Contratante; b) no atraso superior a 60 (sessenta) dias, nos pagamentos, totais ou parciais, devidos pela Entidade Contratante, em razão da execução das Obras; c) se tiver decorrido 60 (sessenta) dias a contar da recepção da ordem escrita da Entidade Contratante ordenando a suspensão da execução das Obras, por motivos não imputáveis à Contratada, salvo em caso de Força Maior ou caso fortuito.
58. Consequências da Rescisão Contratual	<p>58.1. Se a rescisão unilateral proceder da Entidade Contratante, nos termos da Cláusula 56, é assegurada à Entidade Contratante a aplicação de sanções de acordo com a Cláusula 61 .</p> <p>58.2. Se a rescisão unilateral proceder da Contratada, nos termos previstos na Cláusula 57, tem esta o direito de:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) ser-lhe devolvida de imediato a Garantia Definitiva; b) receber os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; e c) ser resarcida pelos custos da desmobilização de estaleiro.
59. Propriedade dos Bens ■ Art. 127-d	<p>59.1. Todos os materiais do Estaleiro de Obras, Equipamentos de propriedade da Contratada, Obras Provisórias e as Obras executadas são considerados propriedade da Entidade Contratante e estarão à sua disposição se o Contrato for rescindido, por iniciativa da Entidade Contratante nos termos da Cláusula 56.</p>

Q. Das Sanções

(Art. 112-1-g)

60. Sanções por Atraso	60.1 A Contratada pagará para a Entidade Contratante uma multa no montante especificado nas Condições Especiais do Contrato, por dia de atraso que exceder à Data de Término Previsto, até o limite especificado nas Condições Especiais do Contrato. A Entidade Contratante poderá deduzir o montante das multas descontando-as dos pagamentos devidos à Contratada, ou da Garantia Definitiva.
61. Sanções Decorrentes da Rescisão Contratual ▪ Art. 127-1	<p>61.1. Se a rescisão unilateral decorrer de evento atribuível à Contratada, nos termos da Cláusula 56, são assegurados à Entidade Contratante os seguintes direitos:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) declarar perdida a seu favor a Garantia Definitiva prestada pela Contratada, em pagamento de multas contratuais e para ressarcimento dos prejuízos causados à Entidade Contratada; b) fazer retenção dos créditos da Contratada, decorrentes do Contrato, para ressarcimento dos prejuízos causados à Entidade Contratante, até o limite dos mesmos; c) aplicação de multa contratual à Contratada, a título de indemnização pelos prejuízos causados à Entidade Contratante, no montante especificado nas Condições Especiais do Contrato; d) tomar posse imediato das Obras, no local e no estado em que se encontrar, ocupando e utilizando o local, as instalações, os equipamentos, o material e o pessoal empregues pela Contratada na execução do Contrato, se necessários à continuidade da sua execução.

R. Dos Serviços Adicionais

62. Modificações e Apostilas ▪ Art. 121	<p>62.1. A Contratada poderá determinar a execução de Serviços Adicionais. Consideram-se Serviços adicionais aqueles cuja espécie ou quantidade, não previstos ou incluídos no Contrato, sejam imprescindíveis à conclusão das Obras, em razão de circunstância imprevisível.</p> <p>62.2. No prazo de 15 dias ou outro prazo menor especificado nas Condições Especiais do Contrato, a Contratada deve apresentar à Entidade Contratante a sua lista de preços, se se tratarem de itens para os quais não haja cotação em sua proposta.</p> <p>62.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimo ou supressões que se fizerem nas obras, até 25% (vinte e cinco por cento) do Preço do Contrato.</p> <p>62.4. A execução de Serviços Adicionais somente produzirá efeitos jurídicos mediante a emissão de Apostila.</p>
--	---

T. Do Comportamento Anti-ético

(Art. 12-1-i)

<p>64. Práticas anti-éticas</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Art. 279 	<p>64.1. A Entidade Contratante e os Concorrentes devem observar os mais elevados padrões de ética durante o procedimento de contratação e execução do Contrato.</p> <p>64.2. Para os fins da presente Cláusula, considera-se:</p> <ol style="list-style-type: none"> a) “<i>prática corrupta</i>” significa oferecer, dar, receber ou solicitar algo de valor para influenciar a acção de um funcionário público no processo de contratação ou na execução do Contrato; b) “<i>prática fraudulenta</i>” significa a deturpação ou omissão dos factos, a fim de influenciar o procedimento de contratação ou a execução do Contrato, em prejuízo da Entidade Contratante; c) “<i>prática de colusão</i>” significa a prática conivente entre Concorrentes, com ou sem o conhecimento da Entidade Contratante, realizada para estabelecer preços de propostas em níveis artificiais, não competitivos e privar a Entidade Contratante dos benefícios da competição livre e aberta; d) “<i>prática de coerção</i>” significa ameaça ou tratamento ameaçador a pessoas ou seus familiares para influenciar a sua participação no procedimento de contratação ou a execução do Contrato. <p>64.3. No caso de ocorrer uma ou mais práticas mencionadas na Sub-cláusula anterior, a Contratada será declarada impedida de participação em procedimentos de contratação, nos termos do Regulamento de Contratação de Empreitada de Obras Públicas e de Fornecimento de Bens e de Prestação de Serviços ao Estado.</p> <p>64.4. Além das demais obrigações, ficam incorporadas ao Contrato as disposições da Lei n.º 6/2004, que tem como objecto o combate aos crimes de corrupção e participação económica ilícita.</p>
--	---

U. Dos Litígios
(Art. 112-1-h)

<p>65. Foro</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Art. 112-1-h 	<p>65.1. As Partes esforçar-se-ão ao máximo para interpretar e resolver amigavelmente todas as disputas resultantes ou referentes a este Contrato.</p> <p>65.2. Qualquer conflito entre as Partes quanto a matérias relativas a este Contrato, que não seja resolvida amigavelmente ou por meio dos mecanismos de solução de conflitos previstos neste Contrato, poderão ser submetidos por qualquer das Partes ao Tribunal competente de acordo como previsto nas Condições Especiais do Contrato.</p>
<p>66. Litígios</p>	<p>66.1. Se a Contratada for de opinião que uma decisão tomada pelo Gestor de Projecto extrapole o seu poder de autoridade conferido pelo Contrato, ou que a decisão tenha sido erroneamente tomada, tal decisão deverá ser encaminhada ao Mediador dentro de 14 dias após a notificação da decisão do Gestor de Projecto.</p>

	<p>66.2. O Mediador deve emitir uma decisão por escrito dentro de 20 dias contados do recebimento da notificação sobre a existência do litígio.</p> <p>66.3. O Mediador será remunerado por hora, à taxa especificada nas Condições Especiais do Contrato, acrescido de despesas reembolsáveis especificadas nas Condições Especiais do Contrato, sendo que o custo será compartilhado igualmente pela Entidade Contratante e a Contratada, qualquer que seja a decisão tomada pelo Mediador.</p> <p>66.4. Qualquer das Partes poderá encaminhar a decisão do Mediador a um Árbitro dentro de 28 dias após a data da decisão escrita do Mediador. Se nenhuma das partes submeter o litígio a arbitragem dentro 28 dias acima, a decisão do Mediador será final e obrigatória.</p> <p>66.5. A arbitragem será conduzida de acordo com o procedimento indicado nas Condições Especiais do Contrato.</p> <p>66.6. Em caso de morte ou renúncia do Mediador, ou se a Entidade Contratante e a Contratada concordarem em que o Mediador não está a operar de acordo com as disposições do Contrato, a Entidade Contratante e a Contratada designarão conjuntamente um novo Mediador. Caso a Entidade Contratante e a Contratada não cheguem a um acordo dentro de 30 dias, o Mediador será designado pela autoridade nomeadora indicada nas Condições Especiais do Contrato, a pedido de qualquer das partes.</p> <p>66.7. Se o Mediador abdicar ou vier a falecer, ou se a Entidade Contratante e a Contratada vierem a concordar que o Mediador não esteja actuando de acordo com o disposto no Contrato, um novo Mediador será nomeado conjuntamente por elas. Se houver desacordo entre a Entidade Contratante e a Contratada, o Mediador será nomeado dentro de 30 dias pela entidade designada nas Condições Especiais do Contrato, por solicitação de qualquer das partes dentro de 14 dias após a recepção de tal pedido.</p>
67. Arbitragem ▪ Art. 112(2)	<p>67.1. O contrato pode prever a adopção de arbitragem independente para solução de conflitos resultantes da interpretação e execução do contrato, a ser realizada em Moçambique e em língua portuguesa, com observância da legislação específica sobre a matéria.</p>

As seguintes Condições Especiais do Contrato complementam as Condições Gerais do Contrato (CGC) . Em caso de divergência, as condições aqui contidas prevalecerão sobre as Condições Gerais do Contrato. Os números indicados na coluna da esquerda correspondem às cláusulas das Condições Gerais do Contrato.

(CGC, 3.1)	<p>A ENTIDADE CONTRATANTE É:</p> <p>NOME: Secretaria Distrital de Guijá</p> <p>ENDEREÇO: Denfronte à Praça 19 de Outubro, Vila de Caniçado</p> <p>NOME DO REPRESENTANTE AUTORIZADO: AMÂNDIO MIGUEL MATE</p>
(CGC, 5.1)	Objecto do Concurso: Construção de duas salas de aulas na Escola Secundaria de Javanhane.
(CGC, 6.1)	Regime de Execução: O Contrato será pelo regime de <u>Serie de Preços</u> .
(CGC, 7.1)	Prazo de Execução das Obras: 3 meses de calendário o qual será contado a partir da data de consignação da Obra.
(CGC, 8.1 – CGC)	Prazo para Consignação das Obras: até 10 dias após o visto do Tribunal Administrativo .
(CGC, 9.1)	Prazo para apresentação do Cronograma de Actividades: O cronograma deve ser apresentado com a Proposta. No entanto o cronograma reflectindo o plano definitivo de trabalhos e as datas efectivas de início e fim da obra deve ser apresentado e aprovado até 3 dias úteis após o visto do Tribunal Administrativo e constituirá parte integrante do contrato.
(CGC, 9.3)	<p>(a) Períodos para apresentação do Cronograma de Actividades revisto: Com a periodicidade de 15 dias, a Contratada deverá submeter à Contratante o cronograma revisto para a realização da obra;</p> <p>A Contratada deve proceder à actualização do cronograma, em menor período nos seguintes casos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Se a contratada verificar que o cronograma previsto não é compatível com o progresso efectivo do trabalho ou com as obrigações contratuais; • Se a qualquer momento, o Fiscal da Obra notificar a Contratada de que o cronograma não está compatível com os objectivos do contrato ou com o progresso efectivo do trabalho. <p>(b) Multa por incumprimento: 0.25% do valor de contrato por cada dia de atraso</p>

(CGC, 10.1)	Data de Início Prevista: 10 dias após o visto do Tribunal Administrativo. Data de Conclusão Prevista: 3 meses contados a partir da data de consignação da Obra.
(CGC, 15.1)	Previsão Orçamental: Fundo de Investimento Externo/Local
(CGC, 20.4)	O Valor da compensação diária por atraso de pagamento é de: N/A
(CGC, 25.1)	Opção sem reajustamento: Os preços contratuais não serão reajustados.
(CGC, 26.1)	O valor da Garantia Definitiva será de: 10% (dez porcento) do Preço do Contrato.
(CGC, 28.1)	O Valor de Retenção será de: 5% (cinco por cento), em cada tranche a ser paga, referente a boa execução da obra, que ficará retida até ao acto de recepção definitiva da obra.
(CGC, 29.1)	Designação do Gestores: Fiscal Independente e Gil Rostino Banze
(CGC, 47.2)	O Montante da penalização é: 0.1% do valor de contrato por cada dia de atraso, e no caso de NÃO entrega recai ainda a penalização de 10% sobre o valor correspondente aos referidos manuais.
(CGC, 51.5)	Prazo de emissão dos Auto de Recepção Provisória: máximo 15 dias após a notificação do empreiteiro para ser efectuada a vistoria para efeitos de recepção provisória da obra. Caso a vistoria identifique impeditivos à emissão do referido Auto de Recepção Provisória novo prazo será fixado sem prejuízo do fixado na clausula 51 das CGC e das correspondentes penalizações para a Contratada.
(CGC, 52.1)	Prazo de Garantia: 12 meses, contados da emissão do Auto de Recepção Provisória
(CGC, 52.4)	Prazo de emissão do Auto de Recepção Definitiva: máximo 20 dias após a notificação para ser efectuada a vistoria para efeitos de recepção definitiva da obra. Caso a vistoria identifique impeditivos à emissão do referido auto de Recepção Definitiva novo prazo poderá ser fixado sem prejuízo do fixado na clausula 52 e das correspondentes penalizações para a Contratada.
(CGC, 54.1(b))	Percentual aplicável a serviços não concluídos: 5% sobre o montante dos serviços não concluídos Valor da multa indemnizatória: 5% (Cinco por cento) do valor do Contrato

(CGC, 56.1 (b)	O número máximo de dias de atraso é: 20 Dias de Calendário
(CGC, 56.1(h)	O Valor Limite de Aplicação de Multa é: 10 % (Dez por cento)
(CGC, 60.1)	O Valor da Multa Diária é de: 0.25% do Preço Contratual acrescido do valor de honorários e despesas de fiscalização que em consequência venham a incorrer.
(CGC, 61.1(c)	Valor da multa indemnizatória: a multa é de 5% do valor do Contrato
(CGC, 65.2)	Tribunal competente para solução de conflitos: Tribunal Administrativo de Gaza
(CGC, 66.3)	A remuneração horária do Mediador proposto será de: a definir pelo Mediador se as circunstâncias o justificarem
(CGC, 66.5)	O Mediador conduzirá a arbitragem de acordo com as Leis da República de Moçambique.
(CGC, 66.6)	Se houver desacordo o Mediador será nomeado pelo: Ordem dos Engenheiros de Moçambique
(CGC, 66.7)	O Mediador será nomeado pelo: Ordem dos Engenheiros

Cronograma de Actividades

[nome da entidade responsável pelo concurso] - Concurso Nº:

Nome do Empreiteiro:

Data:

Meses

NOTAS:

- 1 O mês 1 corresponde ao mês de início da obra.
 - 2 O Cronograma terá a marcação por barras, indicando os meses em que estiver sendo executada a Actividade – o presente modelo deverá ser adaptado ao número de meses que corresponda o prazo da obra definido no Concurso.
 - 3 Obedecer à mesma itemização que foi indicada no Mapa de Quantidades e os Preços que foram inseridos na proposta pelo concorrente.

Cronograma Físico Financeiro														
<i>[nome da entidade responsável pelo concurso] - Concurso Nº:</i>														
Nome d Empreiteiro:														
Data:			Meses											
Item	Actividades	Valor do item	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Total da Facturação Mensal														
FACTURAÇÃO TOTAL														

NOTAS:

- 1 O mês 1 corresponde ao mês de início da obra.
- 2 Nos espaços para os meses deve ser inserido o percentual do item que será realizado no mês e, que será pago no mês subsequente. O presente modelo deverá ser adaptado ao número de meses que corresponda o prazo da obra definido no Concurso.
- 3 Obedecer a mesma itemização que foi indicada no Mapa de Quantidades e os preços que foram inseridos na proposta pelo concorrente.
- 4 Na última linha deverá ser indicada a previsão total do valor da facturação mensal, somando-se o percentual de cada item que foi previsto para aquele mes.

GOVERNO DO DISTRITO DE GUIJÁ

Programa de Financiamento para Adaptação às Mudanças Climáticas ('LoCAL 2024-2025') - INVESTIMENTO EXTERNO 2024/25

MAPA DE QUANTIDADES

OBJECTO: Construção de 02 Salas de Aulas

ITEM		U.M.	QUANT.	P.UNI.	VALOR TOTAL
0	CAPITULO 0 :ESTALEIRO				
0.1	Montagem de Estaleiro para implantação da Obra incluindo segurança e Vedação do perimetro de trabalho.	vg	1.00		
0.2	Fornecimento e implantação da Placa de Obra.	un	1.00		
0	ESTALEIRO - Sub Total				
1	CAPITULO I - 2 SALAS DE AULAS				
1	PRELIMINARES				
2	FUNDАÇÕES				
2.1	Escavação de solos para abertura de caboucos.	m ³	24.00		
2.2	Tratamento Contra Termite e formigas sobre o leito das fundações.	m ²	30.00		
2.3	Rega e Compactação do leito das fundações.	m ²	30.00		
2.4	Fornecimento e compactação de brita 19-38mm para Enrocamento no leito das fundações.	m ³	6.00		
2.5	Fornecimento e assentamento do Aço A400 em Sapatas Corrida de fundação				
2.5.1	Ø12 (0,89 kg/m)	kg	258.43		

2.6	Fornecimento e aplicação de Betão armado do tipo C20/25 (B25) e Aço A400 NR para Sapata Corrida no leito das fundações.	m ³	7.50		
2.7	Fornecimento e assentamento de Blocos amaciçados 0,20m sobre as sapatas corrida até a viga de pavimento.	m ²	60.00		
2	FUNDAÇÕES Sub-Total				
3	PAVIMENTO DE BETÃO				
3.1	Fornecimento e aterro em caixas de pavimentos em solos provenientes em camaras de empréstimo com 500mm de espessura regado e compactado em camadas de 250mm de altura.	m ³	75.6		
3.1	Rega e Compactação de Solos em Caixa de Pavimento.	m ²	168.00		
3.2	Tratamento Contra Termite e formigas sobre os solos das caixas de pavimento.	m ²	168.00		
3.3	Fornecimento e compactação de brita 19-38mm para Enrocamento em Caixas de Pavimento.	m ³	42.00		
3.4	Fornecimento e aplicação da tela impermeabilizante de 250 microns sobre o enrocamento.	m ²	168.00		
3.5	Fornecimento e assentamento do Aço A400 em Viga de Pavimento				
3,5,1	Ø6 (0,22 kg/m)	kg	80.00		
3,5,2	Ø10 (0,62 kg/m)	kg	483.87		
3.6	Fornecimento e aplicação de Cofragem.	m ²	34.50		
3.7	Fornecimento e aplicação de malhasol sobre o enrocamento.	m ²	168.00		
3.8	Fornecimento e aplicação do Betão B25 em Pavimentos.	m ³	33.60		
3.9	Execução de Rampas de acesso com 3,3 m de cumprimento, 1,7 m de largura e 0,20 m de altura, garantindo inclinação de 6%.	un	1.00		
3.1	Pavimento no perimetro do edificio	m ³	10.08		
3	FUNDAÇÕES Sub-Total				
4	ALVENARIA				

4.1	Fornecimento e assentamento de blocos vazados 0,20m em paredes incluindo empena.	m ²	165.30		
4	ALVENARIA Sub-Total				
5	ESTRUTURA				
5.1	Fornecimento e assentamento do Aço A400 em Vigas de pavimento e Coroamento.				
5.1,1	Ø6 (0,22 kg/m)	kg	212.00		
5.1,2	Ø12 (0,89 kg/m)	kg	238.20		
5.2	Fornecimento e assentamento do Aço A400 em Pilares				
5.2,1	Ø6 (0,22 kg/m)	kg	31.50		
5.2,2	Ø12 (0,89 kg/m)	kg	150.00		
5.3	Fornecimento e assentamento do Aço A400 em Verga				
5.3,1	Ø8 (0,40 kg/m)	kg	132.50		
5.4	Fornecimento e aplicação do Betão B25 em Viga de Coroamento incluindo Cofragem.	m ³	3.50		
5.5	Fornecimento e aplicação do Betão B25 em Pilares incluindo Cofragem.	m ³	2.00		
5.6	Fornecimento e aplicação de Betão B20 em Vergas incluindo Cofragem.	m ³	2.12		
5.7	Fornecimento e compactação de brita 19-25mm a volta do edifício para proteção contra a erosão, incluindo a escavação.	m ³	17.70		
5	ESTRUTURA Sub-Total				
6	COBERTURA				
6.1	Fornecimento e assentamento da Asnas 3 em madeira, incluindo elementos de ligação e fixação aos apoios. (vide projecto de especialidade)	un	4.00		
6.2	Fornecimento e assentamento da Asnas 4 em madeira, incluindo elementos de ligação e fixação aos apoios.(vide projecto de especialidade)	un	6.00		

6.3	Fornecimento e assentamento de Madres 75x50 incluindo elementos de fixação metálicos galvanizados.	ml	350.00		
6.4	Fornecimento e assentamento de chapa de cobertura IBR Termolacada 0.6mm, incluindo todos elementos de fixação conforme as recomendações do fabricante.	m ²	139.50		
6.5	Fornecimento e assentamento de chapa de cobertura IBR Termolacada 0,6mm, incluindo todos elementos de fixação conforme as recomendações do fabricante. (na varanda)	m ²	36		
6.6	Fornecimento e assentamento de Cumeeira em chapa Lisa Termolacada 0,6mm.	ml	17.5		
6.7	Fornecimento e assentamento de palas quebra- sol em chapa de aço galvanizado IBR de 0.6mm e pintada a verde nos vãos das janelas do alcado posterior, sobre uma estrutura de perfil L de 30x30x3 mm. Prever o tratamento adequado da estrutura conta efeitos atmosféricos.	vg	8.00		
6	COBERTURA Subtotal				
7	CAIXILHARIAS				
7.1	Fornecimento e assentamento de Janela e aro em madeira Chanfuta ou Umbila de boa qualidade, Pintada, incluindo perciana metálica de espessura mínima 1,5mm, com vidro de 4 mm de espessura, duas folhas de bandeira fixas com vidro, incluindo todos acessórios e ferragens. J1	un	8.00		
7.2	Fornecimento e assentamento de Janela e aro em madeira Chanfuta ou Umbila de boa qualidade, Pintada, incluindo perciana metálica de espessura minica 1,5mm, com vidro de 4 mm de espessura, duas folhas de bandeira fixas com vidro, incluindo todos acessórios e ferragens. J2	un	6.00		
7.3	Fornecimento e assentamento de Porta e aro em madeira Chanfuta ou Umbila envernizada, com vidro fixo em bandeira, incluindo todos acessórios e ferragens, fechadura de embutir tipo Yale, 3 levers. P1	un	2.00		

7.6	Fornecimento e fixação de ripado de madeira ,guarnições de janelas e portas, em Chanfuta ou Umbila enverizado.	ml	82.00		
7.7	Fornecimento e instalação de quadros de giz tipo VITREX SYSTEM 2000 ou similar com 3,0 x 1,2 m de cor verde, incluindo moldura e apara-giz em alumínio e respectivos elementos de fixação.	un	2.00		
7.8	Fornecimento e instalação de Flanelógrafo com 1,2 x 0.9 m e respetivos elementos de fixação	un	2.00		
7	CAIXILHARIAS Sub-Total				
8	ACABAMENTOS				
8.1	Execução e aplicação de betonilha de regularização em argamassa de cimento e areia e afagada a helicóptero em pavimento interior.	m ²	122.50		
8.2	Execução e aplicação de betonilha de regularização em argamassa de cimento e areia e afagada a helicóptero e posterior esquartelamento em pavimento exterior, incluindo degraus de escada e rampa.	m ²	51.00		
8.3	Reboco liso em Paredes feito com argamassa de cimento e areia.	m ²	330.5		
8.4	Fornecimento e assentamento de Mosaico hidráulico em pavimento interior das salas de aulas.	m ²	122.5		
8.6	Pintura em Parede Exterior em lambril de 1,50m, com tinta Aquosa de boa qualidade antecedida de preparação da parede com subcapa. Cor à escolha do dono da obra.	m ²	67		
8.7	Pintura em Parede Interior e exterior, com tinta Aquosa de boa qualidade, antecedida de preparação da parede com subcapa. Cor à escolha do dono da obra.	m ²	330.5		
8.8	Pintura em Paredes Interiores em lambril de 1,50m, com Esmalte de boa qualidade, antecedida de preparação das superfícies com subcapa. Cor à escolha do dono da obra.	m ²	87.5		

8.9	Pintura em elementos metálicos com tinta Esmalte Sintético antecedida de preparação das superfícies com primário. (Guarda da Rampa)	m ²	4.75		
8.11	Revestimento cerâmico em pavimento, do corredor frontal – por ser definido pelo dono de obra	m ²	29.5		
8.12	Revestimento cerâmico no lambril – por ser definido pelo dono de obra	m ²	62.5		
	Fornecimento placa de Inauguracao em marmore cravado de 0,8*0,8	un	1.00		
8.12	Indentificacao de sala com tres de tinta de Oleo.	un	1.00		
8	ACABAMENTOS Sub-Total				
11.1	Caleira em Betão				
11.1.1	Betão do tipo C20/25 (B25) incluindo todos os demais trabalhos e materiais necessários a boa execução.	m ³	4.50		
11.1.2	Aço Ø8 (0.40Kg/m²) tipo A400 NR , incluindo todos os demais trabalhos e materiais necessários a boa execução.	kg	205.00		
11.1.3	Cofragem cofragens, escoroamento e descofragem, bem como todos os demais materiais e trabalhos necessários a boa execução.	m ²	30.00		
11.4.3	Fornecimento de Betonilha para a Rampa e Escadas incluindo todos os demais trabalhos e matérias necessarios a boa execução.	m ²	21.65		
11.4.4	Fornecimento de Betão para os Guarda fogos incluindo todos os demais trabalhos e materiais necessários a boa execução.	m ³	1.00		
11.4.5	Fornecimento de Deposito plastico de 5000 litros incluindo todos os demais trabalhos e materiais necessários a boa execução.	un	1.00		
11	ELEMENTOS DE RESILIÊNCIA - Sub Total				

12	Instalacao electrica Geral incluindo todos os demais trabalhos e materiais necessários a boa execução.	un	1.00		
	2 SALAS DE AULAS - TOTAL				
	<i>TOTAL - GERAL</i>				
	<i>IVA 16%</i>				
	<i>TOTAL GERAL</i>				<i>3,700,000.00</i>